



PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Chamada de inscrições para o processo seletivo para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE.

A Coordenação do Projeto Mais Saúde com Agente (PMSA) na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de servidores docentes e técnico-administrativos, ativos e inativos, e alunos da UFRGS para atividades de criação de conteúdo, revisão, produção digital, audiovisual, organização e apoio em Cursos de Educação Continuada do PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da UFRGS e execução orçamentária da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção destina-se ao cadastro de servidores docentes e técnico-administrativos, ativos e inativos, e alunos da UFRGS para atividades de criação de conteúdo, revisão, produção digital, audiovisual, organização e apoio em Cursos de Educação Continuada no âmbito do PMSA. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (Proc. SEI nº 23078.534325/2021- 26), PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

2 DA DIVULGAÇÃO

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo site acima. Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no edital. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS VAGAS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

3.1 Das vagas

A presente seleção destina-se às vagas para compor a equipe do Projeto Mais Saúde com Agente.

Vagas	Total	Ampla Concorrência	Negras	Com Deficiência	Indígenas	Quilombolas	Pessoas trans
Equipe projeto	31	13	9	3	2	2	2

O total de vagas será distribuído entre as seguintes funções do Projeto:

CÓDIGO 01 – CONTEUDISTA SÊNIOR – para elaboração de material didático de curso, conforme especificado a seguir:

CÓDIGO 01.1 – Atuação no Curso Abordagem territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas: 1 vaga, mais cadastro reserva (CR).

CÓDIGO 01.2 – Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário: 1 vaga, mais cadastro reserva (CR).

CÓDIGO 01.3 – Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes: 1 vaga, mais cadastro reserva (CR).

CÓDIGO 02 – CONTEUDISTA JÚNIOR – para elaboração de material didático de curso, conforme especificado a seguir:

CÓDIGO 02.1 – Atuação no Curso Abordagem territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas: 1 vaga, mais cadastro reserva (CR).

CÓDIGO 02.2 – Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no

trabalho territorial e comunitário: 1 vaga, mais cadastro reserva (CR).

CÓDIGO 02.3 – Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes: 1 vaga, mais cadastro reserva (CR).

CÓDIGO 03 – CONTEUDISTA TÉCNICO: para elaboração de material didático de curso, conforme especificado a seguir:

CÓDIGO 03.1 – Atuação no Curso Abordagem territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas: 1 vaga, mais cadastro reserva (CR).

CÓDIGO 03.2 – Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário: 1 vaga, mais cadastro reserva (CR).

CÓDIGO 03.3 – Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes: 1 vaga, mais cadastro reserva (CR).

CÓDIGO 04 – Designer Instrucional com Ênfase em Produção Audiovisual Sênior: 1 vaga, mais cadastro de reserva (CR).

CÓDIGO 05 – Designer Instrucional com Ênfase em Produção Audiovisual Júnior: 1 vaga, mais cadastro de reserva (CR).

CÓDIGO 06 – Videomaker/Editor Sênior: 1 vaga, mais cadastro de reserva (CR).

CÓDIGO 07 – Videomaker/Editor Júnior: 1 vaga, mais cadastro de reserva (CR).

CÓDIGO 08 – Assistente de Estúdio: 1 vaga, mais cadastro de reserva (CR).

CÓDIGO 09 – Motion Designer: 1 vaga, mais cadastro de reserva (CR).

CÓDIGO 10 – Designer Gráfico Júnior: 1 vaga, mais cadastro de reserva (CR)

CÓDIGO 11 – Gestor de Repositório e Organização da Informação Sênior: 1 vaga, mais cadastro de reserva (CR).

CÓDIGO 12 – Gestor de Repositório e Organização da Informação Júnior: 1 vaga, mais cadastro de reserva (CR).

CÓDIGO 13 – Editor de Texto Educacional Sênior: 1 vaga, mais cadastro de reserva (CR).

CÓDIGO 14 – Editor de Texto Educacional Júnior: 1 vaga, mais cadastro de reserva (CR).

CÓDIGO 15 – Normalizador Editorial Sênior: 1 vaga, mais cadastro de reserva (CR).

CÓDIGO 16 – Normalizador Editorial Júnior: 1 vaga, mais cadastro de reserva (CR).

CÓDIGO 17 – Apoiador de Produção de material educativo: 09 vagas, mais cadastro de reserva (CR).

Essas vagas, bem como aquelas que venham a surgir ou forem criadas durante a validade deste edital, respeitarão a opção do candidato selecionado, as necessidades e prioridades do projeto.

3.2 Dos requisitos

Os seguintes requisitos se aplicam às vagas do edital:

CÓDIGO 01.1 – Atuação no Curso Abordagem territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas

- Ser docente ativo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A comprovação de vínculo UFRGS pode ser realizada pelo envio da primeira folha do RAD ou cabeçalho do contracheque ou *print* de tela do portal UFRGS indicando a unidade/local de lotação ou *print* do cabeçalho do contracheque ou *print* de tela de Informações básicas profissionais do Sou.gov (Meu perfil>Cadastro funcional>Informações Básicas) indicando informações funcionais/vínculo com a unidade/local de lotação;
- Possuir diploma de graduação, em uma ou mais das seguintes áreas: Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia Hídrica, Geografia, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Possuir formação em nível doutorado, certificada por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com Anexo I. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de doutorado com informação da área temática;
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e *smartphone*) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferência.

CÓDIGO 01.2 – Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário

- Ser docente ativo ou inativo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A comprovação de vínculo com a UFRGS pode ser realizada pelo envio da primeira folha do RAD ou cabeçalho do contracheque ou *print* de tela do portal UFRGS, indicando a unidade/local de lotação ou *print* do cabeçalho do contracheque ou *print* de tela de Informações básicas profissionais do Sou.gov (Meu perfil>Cadastro funcional>Informações

Básicas) indicando informações funcionais/vínculo com a unidade/local de lotação;

- Possuir diploma de graduação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Possuir formação em nível doutorado, certificado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de doutorado com informação da área temática;
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e *smartphone*) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferência.

CÓDIGO 01.3 – Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes

- Ser docente ativo ou inativo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A comprovação de vínculo UFRGS pode ser realizada pelo envio da primeira folha do RAD ou cabeçalho do contracheque ou *print* de tela do portal UFRGS indicando a unidade/local de lotação ou *print* do cabeçalho do contracheque ou *print* de tela de Informações básicas profissionais do Sou.gov (Meu perfil>Cadastro funcional>Informações Básicas) indicando informações funcionais/vínculo com a unidade/local de lotação;
- Possuir diploma de graduação, em uma ou mais das seguintes áreas: fonoaudiologia, medicina, fisioterapia, enfermagem, odontologia, psicologia, terapia ocupacional, nutrição, saúde coletiva e farmácia devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Possuir formação em nível doutorado em área temática, certificado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com Anexo I. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de doutorado com informação da área temática;
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e *smartphone*) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação em videoconferência.

CÓDIGO 02.1 – Atuação no Curso Abordagem territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas

- Possuir diploma de graduação em uma ou mais das seguintes áreas: Gestão em Saúde, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Estar cursando doutorado em curso de Pós-Graduação da UFRGS, em área temática afim ao curso para o qual está se candidatando, de acordo com o Anexo I. A comprovação da formação deve ser feita mediante o envio de comprovante de matrícula em Curso de Doutorado na UFRGS e declaração do Programa de Pós-Graduação especificando a Área de Concentração do Doutorado, a Linha de Pesquisa e o(a) orientador(a) a que se vincula. Os documentos devem ser enviados em um único PDF.
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e *smartphone*) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação em videoconferência.

CÓDIGO 02.2 – Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário

- Possuir diploma de graduação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação de formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Estar cursando doutorado em curso de Pós-Graduação da UFRGS, em área qualquer, de acordo com o Anexo I. A comprovação da formação deve ser feita mediante o envio de comprovante de matrícula em Curso de Doutorado na UFRGS e declaração do Programa de Pós-Graduação especificando a Área de Concentração do Doutorado, a Linha de Pesquisa e o(a) orientador(a) a que se vincula. Os documentos devem ser enviados em um único PDF.
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e *smartphone*) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação em videoconferência.

CÓDIGO 02.3 – Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes

- Possuir diploma de graduação em uma ou mais das seguintes áreas: fonoaudiologia, medicina, fisioterapia, enfermagem, odontologia, psicologia, terapia ocupacional, nutrição, saúde coletiva e farmácia, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Estar cursando doutorado em curso de Pós-Graduação da UFRGS, em área temática afim ao curso para o qual foi está se candidatando, de acordo com o Anexo I. A comprovação da formação deve ser feita mediante o envio de comprovante de matrícula em Curso de Doutorado na UFRGS e declaração do Programa de Pós-Graduação especificando a Área de Concentração do Doutorado, a Linha de Pesquisa e o(a) orientador(a) a que se vincula. Os documentos devem ser enviados em um único PDF.
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e *smartphone*) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação em videoconferência.

CÓDIGO 03.1 – Atuação no Curso Abordagem territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas

- Ser técnico administrativo ativo ou inativo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A comprovação de vínculo UFRGS pode ser realizada pelo envio da primeira folha do RAD ou cabeçalho do contracheque ou *print* de tela do portal UFRGS indicando a unidade/local de lotação ou *print* do cabeçalho do contracheque ou *print* de tela de Informações básicas profissionais do Sou.gov (Meu perfil>Cadastro funcional>Informações Básicas) indicando informações funcionais/vínculo com a unidade/local de lotação;
- Possuir diploma de graduação, em uma ou mais das seguintes áreas: Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia Hídrica, Geografia, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Possuir formação em nível doutorado certificado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com Anexo I. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de doutorado com informação da área temática;

- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e *smartphone*) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferência.

CÓDIGO 03.2 – Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário

- Ser técnico administrativo ativo ou inativo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A comprovação de vínculo com a UFRGS pode ser realizada pelo envio da primeira folha do RAD ou cabeçalho do contracheque ou *print* de tela do portal UFRGS, indicando a unidade/local de lotação ou *print* do cabeçalho do contracheque ou *print* de tela de Informações básicas profissionais do Sou.gov (Meu perfil>Cadastro funcional>Informações Básicas) indicando informações funcionais/vínculo com a unidade/local de lotação;
- Possuir diploma de graduação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação de formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Possuir formação em nível doutorado, certificado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com Anexo I. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de doutorado com informação da área temática;
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e *smartphone*) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferência.

CÓDIGO 03.3 – Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes

- Ser técnico administrativo ativo ou inativo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A comprovação de vínculo UFRGS pode ser realizada pelo envio da primeira folha do RAD ou cabeçalho do contracheque ou *print* de tela do portal UFRGS indicando a unidade/local de lotação ou *print* do cabeçalho do contracheque ou *print* de tela de Informações básicas profissionais do Sou.gov (Meu perfil>Cadastro funcional>Informações Básicas) indicando informações funcionais/vínculo com a unidade/local de lotação;
- Possuir diploma de graduação, nas seguintes áreas: fonoaudiologia, medicina, fisioterapia, enfermagem, odontologia, psicologia, terapia ocupacional, nutrição, saúde coletiva e farmácia devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de

Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;

- Possuir formação em nível doutorado na área temática certificado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com Anexo I. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil. A comprovação de formação deve ser feita por meio do envio do diploma de doutorado com informação da área temática;

- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e *smartphone*) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação em videoconferência.

CÓDIGO 04 - Designer Instrucional com Ênfase em Produção Audiovisual Sênior

- Ter vínculo de servidor docente ativo com a UFRGS. A comprovação de vínculo deve ser realizada pelo envio da primeira folha do RAD ou cabeçalho do contracheque ou captura de tela do portal UFRGS indicando a unidade/local de lotação ou print do cabeçalho do contracheque ou captura de tela de Informações básicas profissionais do SouGov.br (Meu Perfil>Cadastro funcional>Informações Básicas).

- Possuir diploma de graduação em Comunicação, Design, Produção Audiovisual, Cinema e Audiovisual, Educação, Tecnologia Educacional, Sistemas para Internet, Multimídia, Artes Visuais. A formação será comprovada mediante diploma.

- Disponibilidade para atividades presenciais nos campi da UFRGS em Porto Alegre/RS, sempre que requisitado pela coordenação do projeto.

- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e *smartphone*) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferências.

CÓDIGO 05 - Designer Instrucional com Ênfase em Produção Audiovisual Júnior

- Ter um dos seguintes vínculos com a UFRGS: estudante de mestrado ou doutorado *stricto sensu* ou servidor técnico-administrativo ativo da UFRGS.

Documento comprobatório do vínculo com a UFRGS:

- para estudantes: comprovante de matrícula atualizado;
- para servidor técnico-administrativo ativo: um dos seguintes documentos, desde que contenha a identificação da unidade ou do local de lotação: cabeçalho do contracheque; captura de tela do Portal da UFRGS; captura de tela da seção “Informações Básicas” do SouGov.br, disponível em: Meu Perfil > Cadastro Funcional > Informações Básicas.

- Possuir diploma de graduação em Comunicação, Design, Produção Audiovisual, Cinema e

Audiovisual, Educação, Tecnologia Educacional, Sistemas para Internet, Multimídia, Artes Visuais. A formação será comprovada mediante diploma. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;

- Disponibilidade para atividades presenciais nos campi da UFRGS em Porto Alegre/RS, sempre que requisitado pela coordenação do projeto.

- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferências.

CÓDIGO 06 - Videomaker/Editor Sênior

- Ter vínculo de servidor docente ativo com a UFRGS. A comprovação de vínculo deve ser realizada pelo envio da primeira folha do RAD ou cabeçalho do contracheque ou captura de tela do portal UFRGS indicando a unidade/local de lotação ou print do cabeçalho do contracheque ou captura de tela de Informações básicas profissionais do SouGov.br (Meu Perfil>Cadastro funcional>Informações Básicas).

- Possuir diploma de graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Cinema e Audiovisual, Produção Audiovisual, Rádio, TV e Internet, Design, Artes Visuais, Multimídia, Produção Multimídia, Tecnologia em Produção Audiovisual. A formação será comprovada mediante diploma. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;

- Disponibilidade para atividades presenciais nos campi da UFRGS em Porto Alegre/RS e de viagens no território nacional, sempre que requisitado pela coordenação do projeto.

- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferências.

CÓDIGO 07 - Videomaker/Editor Júnior

- Ter um dos seguintes vínculos com a UFRGS: estudante de mestrado ou doutorado *stricto sensu* ou servidor técnico-administrativo ativo da UFRGS.

Documento comprobatório do vínculo com a UFRGS:

- para estudantes: comprovante de matrícula atualizado;

- para servidor técnico-administrativo ativo: um dos seguintes documentos, desde que contenha a identificação da unidade ou do local de lotação: cabeçalho do contracheque; captura de tela do Portal da UFRGS; captura de tela da seção “Informações Básicas” do SouGov.br, disponível em: Meu Perfil > Cadastro Funcional > Informações Básicas.
- Possuir diploma de graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Cinema e Audiovisual, Produção Audiovisual, Rádio, TV e Internet, Design, Artes Visuais, Multimídia, Produção Multimídia, Tecnologia em Produção Audiovisual. A formação será comprovada mediante diploma. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Disponibilidade para atividades presenciais nos campi da UFRGS em Porto Alegre/RS e de viagens no território nacional, sempre que requisitado pela coordenação do projeto.
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferências.

CÓDIGO 08 - Assistente de Estúdio

- Ter um dos seguintes vínculos com a UFRGS: estudante de mestrado ou doutorado *stricto sensu* ou servidor técnico-administrativo ativo da UFRGS.

Documento comprobatório do vínculo com a UFRGS:

- para estudantes: comprovante de matrícula atualizado;
- para servidor técnico-administrativo ativo: um dos seguintes documentos, desde que contenha a identificação da unidade ou do local de lotação: cabeçalho do contracheque; captura de tela do Portal da UFRGS; captura de tela da seção “Informações Básicas” do SouGov.br, disponível em: Meu Perfil > Cadastro Funcional > Informações Básicas.
- Possuir diploma de graduação em Produção Audiovisual, Comunicação, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Multimídia, Informática, Tecnologia da Informação, Design, Fotografia, Rádio e TV. A formação será comprovada mediante diploma. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Disponibilidade para atividades presenciais nos campi da UFRGS em Porto Alegre/RS,

sempre que requisitado pela coordenação do projeto.

- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferências.

CÓDIGO 09 - Motion Designer

- Ter um dos seguintes vínculos com a UFRGS: estudante de mestrado ou doutorado *stricto sensu* ou servidor técnico-administrativo ativo da UFRGS.

Documento comprobatório do vínculo com a UFRGS:

- para estudantes: comprovante de matrícula atualizado;
 - para servidor técnico-administrativo ativo: um dos seguintes documentos, desde que contenha a identificação da unidade ou do local de lotação: cabeçalho do contracheque; captura de tela do Portal da UFRGS; captura de tela da seção “Informações Básicas” do SouGov.br, disponível em: Meu Perfil > Cadastro Funcional > Informações Básicas.
- Possuir diploma de graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Cinema e Audiovisual, Produção Audiovisual, Rádio, TV e Internet, Design, Artes Visuais, Multimídia, Produção Multimídia, Tecnologia em Produção Audiovisual. A formação será comprovada mediante diploma. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
 - Disponibilidade para atividades presenciais nos campi da UFRGS em Porto Alegre/RS, sempre que requisitado pela coordenação do projeto.
 - Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferências.

CÓDIGO 10 - Designer Gráfico Júnior

- Ter um dos seguintes vínculos com a UFRGS: estudante de mestrado ou doutorado *stricto sensu* ou servidor técnico-administrativo ativo da UFRGS.

Documento comprobatório do vínculo com a UFRGS:

- para estudantes: comprovante de matrícula atualizado;
- para servidor técnico-administrativo ativo: um dos seguintes documentos, desde que contenha a identificação da unidade ou do local de lotação: cabeçalho do contracheque; captura de tela do Portal da UFRGS; captura de

tela da seção “Informações Básicas” do SouGov.br, disponível em: Meu Perfil > Cadastro Funcional > Informações Básicas.

- Possuir diploma de graduação em Design, Design Gráfico, Design Visual, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Públicas, Artes Visuais, Produção Multimídia, Cinema e Audiovisual, Tecnologia em Design, Tecnologia em Produção Multimídia, Educação, Ciência da Informação. A formação será comprovada mediante diploma. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Disponibilidade para atividades presenciais nos campi da UFRGS em Porto Alegre/RS, sempre que requisitado pela coordenação do projeto.
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferências.

CÓDIGO 11 - Gestor de Repositório e Organização da Informação Sênior

- Ter vínculo de servidor docente ativo com a UFRGS. A comprovação de vínculo deve ser realizada pelo envio da primeira folha do RAD ou cabeçalho do contracheque ou captura de tela do portal UFRGS indicando a unidade/local de lotação ou print do cabeçalho do contracheque ou captura de tela de Informações básicas profissionais do SouGov.br (Meu Perfil>Cadastro funcional>Informações Básicas).
- Possuir diploma de graduação em Biblioteconomia. A formação será comprovada mediante diploma. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Disponibilidade para atividades presenciais nos campi da UFRGS em Porto Alegre/RS, sempre que requisitado pela coordenação do projeto.
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferências.

CÓDIGO 12 - Gestor de Repositório e Organização da Informação Júnior

- Ter um dos seguintes vínculos com a UFRGS: estudante de mestrado ou doutorado *stricto sensu* ou servidor técnico-administrativo ativo da UFRGS.

Documento comprobatório do vínculo com a UFRGS:

- para estudantes: comprovante de matrícula atualizado;

- para servidor técnico-administrativo ativo: um dos seguintes documentos, desde que contenha a identificação da unidade ou do local de lotação: cabeçalho do contracheque; captura de tela do Portal da UFRGS; captura de tela da seção “Informações Básicas” do SouGov.br, disponível em: Meu Perfil > Cadastro Funcional > Informações Básicas.
- Possuir diploma de graduação em Biblioteconomia. A formação será comprovada mediante diploma. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Disponibilidade para atividades presenciais nos campi da UFRGS em Porto Alegre/RS, sempre que requisitado pela coordenação do projeto.
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferências.

CÓDIGO 13 - Editor de Texto Educacional Sênior

- Ter vínculo de servidor docente ativo com a UFRGS. A comprovação de vínculo deve ser realizada pelo envio da primeira folha do RAD ou cabeçalho do contracheque ou captura de tela do portal UFRGS indicando a unidade/local de lotação ou print do cabeçalho do contracheque ou captura de tela de Informações básicas profissionais do SouGov.br (Meu Perfil>Cadastro funcional>Informações Básicas).
- Possuir diploma de graduação em Letras, Comunicação, Jornalismo, Editoração, Produção Editorial ou Biblioteconomia. A formação será comprovada mediante diploma. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Disponibilidade para atividades presenciais nos campi da UFRGS em Porto Alegre/RS, sempre que requisitado pela coordenação do projeto.
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferências.

CÓDIGO 14 - Editor de Texto Educacional Júnior

- Ter um dos seguintes vínculos com a UFRGS: estudante de mestrado ou doutorado *stricto sensu* ou servidor técnico-administrativo ativo da UFRGS.
- Documento comprobatório do vínculo com a UFRGS:

- para estudantes: comprovante de matrícula atualizado;
- para servidor técnico-administrativo ativo: um dos seguintes documentos, desde que contenha a identificação da unidade ou do local de lotação: cabeçalho do contracheque; captura de tela do Portal da UFRGS; captura de tela da seção “Informações Básicas” do SouGov.br, disponível em: Meu Perfil > Cadastro Funcional > Informações Básicas.
- Possuir diploma de graduação em Letras, Jornalismo, Comunicação, Editoração, Produção Editorial ou Biblioteconomia. A formação será comprovada mediante diploma. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Disponibilidade para atividades presenciais nos campi da UFRGS em Porto Alegre/RS, sempre que requisitado pela coordenação do projeto.
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferências.

CÓDIGO 15 - Normalizador Editorial Sênior

- Ter vínculo de servidor docente ativo com a UFRGS. A comprovação de vínculo deve ser realizada pelo envio da primeira folha do RAD ou cabeçalho do contracheque ou captura de tela do portal UFRGS indicando a unidade/local de lotação ou print do cabeçalho do contracheque ou captura de tela de Informações básicas profissionais do SouGov.br (Meu Perfil>Cadastro funcional>Informações Básicas).
- Possuir diploma de graduação em Biblioteconomia. A formação será comprovada mediante diploma. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Disponibilidade para atividades presenciais nos campi da UFRGS em Porto Alegre/RS, sempre que requisitado pela coordenação do projeto.
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferências.

CÓDIGO 16 - Normalizador Editorial Júnior

- Ter um dos seguintes vínculos com a UFRGS: estudante de mestrado ou doutorado *stricto sensu* ou servidor técnico-administrativo ativo da UFRGS.

Documento comprobatório do vínculo com a UFRGS:

- para estudantes: comprovante de matrícula atualizado;
 - para servidor técnico-administrativo ativo: um dos seguintes documentos, desde que contenha a identificação da unidade ou do local de lotação: cabeçalho do contracheque; captura de tela do Portal da UFRGS; captura de tela da seção “Informações Básicas” do SouGov.br, disponível em: Meu Perfil > Cadastro Funcional > Informações Básicas.
- Possuir diploma de graduação em Biblioteconomia. A formação será comprovada mediante diploma. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação da formação deve ser feita por meio do envio do diploma de graduação;
- Disponibilidade para atividades presenciais nos campi da UFRGS em Porto Alegre/RS, sempre que requisitado pela coordenação do projeto.
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferências.

CÓDIGO 17 - Apoiador de Produção de material educativo

- Ter vínculo com a UFRGS como estudante de graduação na área da saúde ou de comunicação social. Documento comprobatório do vínculo com a UFRGS: comprovante de matrícula atualizado;
- Disponibilidade para atividades presenciais nos campi da UFRGS em Porto Alegre/RS, sempre que requisitado pela coordenação do projeto.
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferências.

3.3 Da carga horária

CÓDIGO 01 – CONTEUDISTA SÊNIOR

CÓDIGO 01.1 – Atuação no Curso Abordagem territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas: 15 horas semanais

CÓDIGO 01.2 – Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário: 15 horas semanais

CÓDIGO 01.3 – Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes: 15 horas semanais

CÓDIGO 02 – CONTEUDISTA JÚNIOR

CÓDIGO 02.1 – Atuação no Curso Abordagem territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas: 20 horas semanais

CÓDIGO 02.2 – Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário: 20 horas semanais

CÓDIGO 02.3 – Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes: 20 horas semanais

CÓDIGO 03 – CONTEUDISTA TÉCNICO

CÓDIGO 03.1 – Atuação no Curso de Abordagem Atuação territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas: 15 horas semanais

CÓDIGO 03.2 – Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário: 15 horas semanais

CÓDIGO 03.3 – Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes: 15 horas semanais

CÓDIGO 04 - Designer Instrucional com Ênfase em Produção Audiovisual Sênior: 20 horas semanais

CÓDIGO 05 - Designer Instrucional com Ênfase em Produção Audiovisual Júnior: 20 horas semanais

CÓDIGO 06 - Videomaker/Editor Sênior: 20 horas semanais

CÓDIGO 07 - Videomaker/Editor Júnior: 20 horas semanais

CÓDIGO 08 - Assistente de Estúdio: 10 horas semanais

CÓDIGO 09 - Motion Designer: 20 horas semanais

CÓDIGO 10 - Designer Gráfico Júnior: 20 horas semanais

CÓDIGO 11 - Gestor de Repositório e Organização da Informação Sênior: 20 horas semanais

CÓDIGO 12 - Gestor de Repositório e Organização da Informação Júnior: 20 horas semanais

CÓDIGO 13 - Editor de Texto Educacional Sênior: 15 horas semanais

CÓDIGO 14 - Editor de Texto Educacional Júnior: 15 horas semanais

CÓDIGO 15 - Normalizador Editorial Sênior: 15 horas semanais

CÓDIGO 16 - Normalizador Editorial Júnior: 15 horas semanais

CÓDIGO 17 - Apoiador de Produção de material educativo: 20 horas semanais

3.4 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.4.1 Este edital aplica o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024 e a Instrução Normativa Nº 1 PROAFE/UFRGS, de 21/08/2026, às vagas imediatas e às vagas que surgirem durante sua validade.

3.4.2 Os percentuais incidem sobre o total global de vagas do edital, consideradas conjuntamente todas as funções, sem fracionamento por código, observados os seguintes mínimos:

I — 30% (trinta por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas);

II — 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência;

III — 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas;

IV — 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas; e

V — 5% (cinco por cento) para pessoas trans.

3.4.3 Fração igual ou superior a 0,5 será arredondada para o inteiro seguinte; fração inferior a 0,5 será arredondada para o inteiro anterior.

3.4.4 Para as 31 vagas imediatas, ficam destinadas 9 vagas a pessoas negras, 3 a pessoas com deficiência, 2 a pessoa indígena, 2 a pessoa quilombola e 2 a pessoa trans, totalizando 14 vagas reservadas; 11 vagas serão de ampla concorrência.

3.4.4.1 As convocações observarão a ordem-padrão única de 100 posições prevista no item 8.7, comum aos editais do Projeto. Cada novo edital começará na posição 1. Para as 31 vagas imediatas serão utilizadas as posições 1 a 31; as vagas que surgirem durante a validade desta seleção continuarão da posição 32 em diante, sem reinício ou recálculo. Ultrapassada a posição 100, será iniciado o ciclo seguinte nos termos do item 8.7.

3.4.5 A inscrição nas ações afirmativas será facultativa e realizada no formulário eletrônico, mediante indicação da modalidade e envio da autodeclaração do Anexo II e dos documentos exigidos. A opção assinalada deve coincidir em todos os documentos.

3.4.6 A pessoa optante concorrerá simultaneamente na lista geral e na(s) lista(s) reservada(s). A pessoa que obtiver classificação na ampla concorrência será nela convocada e não será computada para o preenchimento da reserva de vagas.

3.4.7 As ações afirmativas serão observadas em cada etapa de classificação. Para a entrevista dos códigos 01 a 16, serão formuladas listas separadas por código/função, respeitado o limite total de até 6 pessoas por função e, na soma das convocações das funções submetidas à entrevista, os percentuais globais, sempre que houver candidaturas habilitadas. O código 17 seguirá diretamente para a classificação final.

3.4.8 A confirmação das autodeclarações será realizada para as pessoas que forem classificadas para as vagas reservadas, incluída margem de suplência definida por Comissão de Verificação. As demais pessoas do cadastro serão confirmadas antes de eventual convocação. Quem for chamado pela ampla concorrência não precisará de confirmação para ocupar aquela vaga.

3.4.9 O candidato/a autodeclarado, estudante de pós-graduação, que já passou por banca de confirmação no seu ingresso na pós-graduação da UFRGS não precisará passar por nova confirmação.

3.4.10 O candidato/a autodeclarado, estudante de graduação, que já passou por banca de confirmação no seu ingresso na graduação da UFRGS não precisará passar por nova confirmação.

3.4.11 Quando não for possível aproveitar confirmação anterior, os procedimentos relativos a pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência serão realizados, mediante designação ou autorização administrativa, pelas comissões e equipes institucionais já existentes na UFRGS, observadas suas competências, composição, capacitação, suplência e regras de impedimento.

3.4.12 Para pessoas negras, se ingressante por vaga reservada para negros (pretos ou pardos) na graduação ou na pós-graduação, o candidato deverá entregar comprovação de que ingressou por esta modalidade (extrato do portal da graduação ou comprovante que passou por verificação no ingresso na pós-graduação emitido pela PROAFE). Se o candidato não passou por verificação, será exigido o termo de autodeclaração. O candidato será convocado para verificação a ser realizada pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CPVA), que considerará exclusivamente as características fenotípicas observadas no momento do procedimento, vedada prova fundada em ancestralidade ou em documentos e imagens de terceiros. A sessão será individual, e a decisão será tomada por maioria e motivada em parecer reservado.

3.4.13 Para pessoas indígenas, se ingressante por vaga reservada para indígena na graduação ou na pós-graduação, o candidato deverá entregar comprovação de que ingressou por esta modalidade (extrato do portal da graduação ou comprovante de que passou por verificação no ingresso na pós-graduação emitido pela PROAFE). Se o candidato não passou por verificação, serão exigidos: a) Autodeclaração étnico-racial, com todos os campos integralmente preenchidos, assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante no Anexo II; b) Memorial descritivo no qual o candidato discorra sobre o pertencimento ao povo indígena do qual declara fazer parte, seus vínculos com a comunidade indígena e a sua trajetória pessoal, com no mínimo 1 lauda.

3.4.14 Para pessoas quilombolas, se ingressante por vaga reservada para quilombolas na graduação ou na pós-graduação, o candidato deverá entregar comprovação de que ingressou por esta modalidade (extrato do portal da graduação ou comprovante de que passou por verificação no ingresso na pós-graduação emitido pela PROAFE). Se o candidato não passou por verificação, serão exigidos: I – Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Palmares, ou Certidão de Autodefinição para Comunidades Quilombolas, emitida pela Fundação Cultural Palmares; II – Autodeclaração do candidato de pertencimento étnico quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como, de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação, conforme modelo disponível no Anexo II; a) Deverá constar na referida Declaração o número/carimbo do CNPJ da Associação, os números de CPF e telefone do(a) Presidente/Coordenador(a) e das duas testemunhas, conforme modelo disponível no Anexo II. b) Junto à declaração deve ser encaminhada cópia atualizada da ata de eleição da diretoria da Associação Quilombola, ou nominata dos membros que integram a direção. III - Memorial descritivo no qual o candidato discorre sobre o pertencimento ao quilombo do qual declara fazer parte, seus vínculos com a comunidade quilombola e a sua trajetória pessoal, com no mínimo 1 lauda.

3.4.15 A documentação indígena e quilombola será examinada pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CPVA). As decisões serão tomadas por maioria e registradas em parecer reservado. O candidato indígena e quilombola está dispensado de comparecer presencialmente na verificação, pois trata-se de análise documental.

3.4.16 Para pessoas com deficiência, se ingressante por vaga reservada para deficientes na graduação ou na pós-graduação, o candidato deverá entregar comprovação de que ingressou por esta modalidade (extrato do portal da graduação ou comprovante que passou por verificação no ingresso na pós-graduação emitido pela PROAFE). Se o candidato não passou por verificação, serão exigidos: o termo de autodeclaração, conforme Anexo II; laudos médicos contendo as seguintes informações: a. Para candidatos com deficiência auditiva: resultado da Audiometria, com data da realização e identificação do profissional habilitado (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou; b. Para candidatos com deficiência visual: grau de acuidade visual bilateral com a melhor correção óptica e o resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão; c. Para candidatos com deficiência física: laudo médico com descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência; d. Para candidatos com deficiência intelectual: laudo médico com a descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência ou ainda o resultado da

Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e identificação do(a) psicólogo (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou; e. Para candidatos com transtorno espectro autista (avaliação neuropsicológica ou psicológica ou relatório da avaliação biopsicossocial).

3.4.17 A análise será realizada pela equipe multiprofissional institucional da UFRGS, que poderá solicitar esclarecimento, documento atualizado ou avaliação complementar quando indispensável.

3.4.18 Para pessoas trans/travestis, se ingressantes por vaga reservada para trans/travesti na graduação ou pós-graduação, o candidato deverá entregar comprovação de que ingressou por esta modalidade (comprovante de que passou por verificação no ingresso na pós-graduação emitido pela PROAFE). Se o candidato não passou por verificação, serão exigidos: I - Termo de autodeclaração conforme Anexo II; II - Memorial Descritivo em que constem elementos que versem sobre a vivência singular da própria transgeneridade, trajetória situada sobre sua experiência que pode conter a utilização do nome social, percursos em ambientes escolares, participação em grupos de apoio, coletivos, situações familiares e vivências de transfobia. Os candidatos serão convocados a comparecer para uma entrevista de forma presencial. Os procedimentos serão organizados pela PROAFE.

3.4.19 O resultado preliminar da confirmação será divulgado somente como “confirmada”, “não confirmada”, “dispensada de nova confirmação” ou “ausente”, preservados os fundamentos individuais, documentos, laudos, imagens e gravações.

3.4.20 Caberá recurso no prazo comum de 7 dias corridos da divulgação do resultado preliminar. O recurso será analisado pelas instâncias recursais, sempre com integrantes distintos daqueles que participaram da decisão inicial. Não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste edital.

3.4.21 A divergência de avaliação não presume fraude ou má-fé. Fraude ou falsidade dependerão de procedimento próprio, contraditório e decisão motivada, sem prejuízo das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

3.4.22 A convocação final observará a alternância e a proporcionalidade da tabela do item 8.7. Vaga reservada não preenchida será redistribuída primeiro entre as demais modalidades reservadas, segundo o item 8.7, e somente depois à ampla concorrência.

4 DA FUNÇÃO E ATIVIDADES

Equipe de cursos que irá atuar na elaboração e revisão de materiais educacionais:

CÓDIGO 01 - Conteudista Sênior - para elaboração de conteúdo didático de cursos

- Elaborar o conteúdo didático do curso para o qual foi selecionado, de acordo com as orientações e diretrizes recebidas, a súmula da disciplina, os objetivos de aprendizagem e os templates disponibilizados pela coordenação.
- Desenvolver materiais didáticos originais, com linguagem simples, objetiva e acessível e fundamentação técnico-científica atualizada, observando as diretrizes metodológicas estabelecidas pela coordenação.
- Elaborar conteúdo de orientação aos estudantes.
- Elaborar as atividades avaliativas do curso, em conformidade com as **Normas para Formulação de Perguntas da OPAS/CSVP (2022)** e demais orientações metodológicas da coordenação.
- Revisar, adequar e atualizar os materiais produzidos sempre que solicitado pela coordenação, realizando quantas versões forem necessárias até a aprovação final.
- Realizar as adequações decorrentes das revisões técnicas, pedagógicas, linguísticas e de normalização, quando aplicável.
- Garantir que o material produzido esteja em conformidade com a legislação vigente, as políticas públicas e as evidências científicas mais atuais da área temática.
- Zelar pela originalidade do conteúdo, observando a legislação sobre direitos autorais, não sendo permitido plágio ou uso inadequado de materiais de terceiros.
- Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do projeto. Participar, de forma presencial ou remota, conforme definido pela coordenação, das reuniões de capacitação, alinhamento, acompanhamento e validação dos materiais, nas datas previamente agendadas.
- Prestar esclarecimentos e realizar os ajustes solicitados pela coordenação e pelos pareceristas técnicos durante o processo de validação do material.

CÓDIGO 02 - CONTEUDISTA JUNIOR - para elaboração de novo curso, conforme especificado a seguir:

- Elaborar o conteúdo didático do curso para o qual foi selecionado, de acordo com as orientações e diretrizes recebidas, a súmula da disciplina, os objetivos de aprendizagem e os templates disponibilizados pela coordenação.
- Desenvolver materiais didáticos originais, com linguagem simples, objetiva e acessível e fundamentação técnico-científica atualizada, observando as diretrizes metodológicas estabelecidas pelo projeto.
- Elaborar o conteúdo de orientação aos estudantes, quando previsto na estrutura do curso.

- Elaborar as atividades avaliativas do curso, em conformidade com as **Normas para Formulação de Perguntas da OPAS/CSVP (2022)** e demais orientações metodológicas da coordenação.
- Revisar, adequar e atualizar os materiais produzidos sempre que solicitado pela coordenação, realizando quantas versões forem necessárias até a aprovação final.
- Realizar as adequações decorrentes das revisões técnicas, pedagógicas, linguística e de normalização, quando aplicável.
- Garantir que o material produzido esteja em conformidade com a legislação vigente, as políticas públicas e as evidências científicas mais atuais da área temática.
- Zelar pela originalidade do conteúdo, observando a legislação sobre direitos autorais, não sendo permitido plágio ou uso inadequado de materiais de terceiros.
- Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do projeto.
- Participar, de forma presencial ou remota, conforme definido pela coordenação, das reuniões de capacitação, alinhamento, acompanhamento e validação dos materiais, nas datas previamente agendadas.
- Prestar esclarecimentos e realizar os ajustes solicitados pela coordenação e pelos pareceristas técnicos durante o processo de validação do material.

CÓDIGO 03 - CONTEUDISTA TÉCNICO - para elaboração de novo curso, conforme especificado a seguir:

- Elaborar o conteúdo didático do curso para o qual foi selecionado, de acordo com as orientações e diretrizes recebidas, a súmula da disciplina, os objetivos de aprendizagem e os templates disponibilizados pela coordenação.
- Desenvolver materiais didáticos originais, com linguagem simples, objetiva e acessível e fundamentação técnico-científica atualizada, observando as diretrizes metodológicas estabelecidas pelo projeto.
- Elaborar o conteúdo de orientação aos estudantes, quando previsto na estrutura do curso. Elaborar as atividades avaliativas teóricas do curso, em conformidade com as **Normas para Formulação de Perguntas da OPAS/CSVP (2022)** e demais orientações metodológicas da coordenação.
- Revisar, adequar e atualizar os materiais produzidos sempre que solicitado pela coordenação, realizando quantas versões forem necessárias até a aprovação final.
- Realizar as adequações decorrentes das revisões técnica, pedagógica, linguística e de normalização, quando aplicável.
- Garantir que o material produzido esteja em conformidade com a legislação vigente, as políticas públicas e as evidências científicas mais atuais da área temática.

- Zelar pela originalidade do conteúdo, observando a legislação sobre direitos autorais, não sendo permitido plágio ou uso inadequado de materiais de terceiros.
- Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do projeto.
- Participar, de forma presencial ou remota, conforme definido pela coordenação, das reuniões de capacitação, alinhamento, acompanhamento e validação dos materiais, nas datas previamente agendadas.
- Prestar esclarecimentos e realizar os ajustes solicitados pela coordenação e pelos pareceristas técnicos durante o processo de validação do material.

Para todas as funções, aplicam-se os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

Todo o conteúdo produzido pelo conteudista será submetido à comprovação de autoria e originalidade (com uso de *software* para detecção de plágio e/ou autoplágio) e, caso constatada a não-autoria ou não-originalidade, a produção não será aceita, ficando a FAURGS/UFRGS isenta de qualquer responsabilidade financeira ou vínculo com o candidato selecionado, que será excluído. O material autoral deve estar de acordo com a **Portaria nº 2.664/2026**, que institui a Política de Integridade na Atividade Científica e passa a incluir orientações específicas sobre o uso de Inteligência Artificial Generativa (IAG) (disponível em:

www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-cnpq-n-2.664-de-6-de-marco-de-2026-691779232).

A FAURGS/UFRGS não oferecerá espaço físico, nem quaisquer recursos para produção do conteúdo das disciplinas. A produção dos materiais contratados é de inteira responsabilidade do conteudista.

O conteudista selecionado cederá integralmente os direitos autorais do material produzido à UFRGS e ao Ministério da Saúde (MS). Além disso, cederá os direitos de imagem e voz (caso haja gravação de áudio e/ou vídeo para as disciplinas do curso) para a UFRGS e MS, conforme o termo de cessão de direitos autorais a ser assinado no momento da entrega dos conteúdos APROVADOS pela Equipe de Curadoria; essa cessão terá validade de 10 anos.

A equipe de Produção Digital, Audiovisual e Organização da Informação atuará na produção e organização de produção dos cursos online previstos nas metas do TED 45/2021.

CÓDIGO 04 - Designer Instrucional com Ênfase em Produção Audiovisual Sênior

Atuar como responsável no planejamento, adaptação e organização de conteúdos para cursos autoinstrucionais ou mediados por tecnologias, transformando materiais elaborados por especialistas em recursos didáticos digitais, roteiros, storyboards, videoaulas, atividades, quizzes, infográficos e objetos de aprendizagem. Deverá articular aspectos pedagógicos, comunicacionais, visuais e técnicos, acompanhar a produção audiovisual educacional e apoiar a inserção, revisão e organização dos conteúdos em ambiente virtual de aprendizagem, em colaboração com a equipe do projeto.

CÓDIGO 05 - Designer Instrucional com Ênfase em Produção Audiovisual Júnior

Atuar, junto ao Designer Instrucional Sênior, dando suporte ao planejamento, adaptação e organização de conteúdos para cursos autoinstrucionais ou mediados por tecnologias, transformando materiais elaborados por especialistas em recursos didáticos digitais, roteiros, storyboards, videoaulas, atividades, quizzes, infográficos e objetos de aprendizagem. Deverá articular aspectos pedagógicos, comunicacionais, visuais e técnicos, acompanhar a produção audiovisual educacional e apoiar a inserção, revisão e organização dos conteúdos em ambiente virtual de aprendizagem, em colaboração com a equipe do projeto.

CÓDIGO 06 - Videomaker/Editor Sênior:

Realizar como responsável a captação, edição e finalização de conteúdos audiovisuais para cursos e materiais digitais, incluindo gravação de imagem e som, enquadramento, operação de câmera, microfonação, iluminação básica, edição de vídeo e áudio, tratamento sonoro, correção de cor, legendagem, inserção de elementos gráficos e exportação dos arquivos finais. Deverá apoiar a preparação das gravações, incluindo contato operacional para agendamento, verificação prévia das condições técnicas de gravação, avaliação de cenários internos ou externos e orientação básica quanto à organização do ambiente, observando roteiros, identidade visual, acessibilidade, formatos de entrega e especificações das plataformas digitais.

CÓDIGO 07 - Videomaker/Editor Júnior:

Atuar, junto ao videomaker/Editor Sênior, dando suporte à captação, edição e finalização de conteúdos audiovisuais para cursos e materiais digitais, incluindo gravação de imagem e som, enquadramento, operação de câmera, microfonação, iluminação básica, edição de vídeo e áudio, tratamento sonoro, correção de cor, legendagem, inserção de elementos gráficos e exportação dos arquivos finais. Deverá apoiar a preparação das gravações,

incluindo contato operacional para agendamento, verificação prévia das condições técnicas de gravação, avaliação de cenários internos ou externos e orientação básica quanto à organização do ambiente, observando roteiros, identidade visual, acessibilidade, formatos de entrega e especificações das plataformas digitais.

CÓDIGO 08 - Assistente de Estúdio

Apoiar a preparação e a realização das gravações, organizando estúdio, equipamentos, mídias, baterias, cabos, câmeras, microfones, iluminação, suportes e acessórios, realizando testes básicos e auxiliando a equipe durante as captações. Deverá transferir, nomear, armazenar, conferir e organizar arquivos audiovisuais brutos, contribuindo para o backup, a rastreabilidade, a integridade dos materiais e o acesso da equipe de edição aos conteúdos captados, sem responsabilidade principal pela edição, finalização ou entrega dos produtos audiovisuais finais.

CÓDIGO 09 - Motion Designer

Criar animações e elementos gráficos em movimento para materiais educacionais digitais, incluindo vinhetas, transições, infográficos animados, animações explicativas e sobreposições visuais. Deverá interpretar roteiros e orientações pedagógicas, propor soluções visuais que favoreçam a compreensão dos conteúdos, respeitar a identidade visual do projeto e preparar os arquivos animados para integração em vídeos e plataformas digitais de ensino.

CÓDIGO 10 - Designer Gráfico Júnior

Dar suporte para soluções gráficas para materiais educacionais, científicos, institucionais e editoriais, incluindo layouts, templates, infográficos, ilustrações, peças digitais, materiais de apoio, identidade visual de cursos e diagramação de livros, relatórios, manuais ou publicações similares. Deverá observar diretrizes institucionais, princípios de legibilidade, acessibilidade, usabilidade e padronização visual, colaborando com as equipes de design instrucional, audiovisual e revisão.

CÓDIGO 11 - Gestor de Repositório e Organização da Informação Sênior

Estruturar, organizar e manter o repositório digital dos materiais produzidos pelo projeto, definindo padrões de nomenclatura, catalogação, metadados, armazenamento, versionamento, backup e recuperação dos arquivos. Deverá assegurar a rastreabilidade, integridade, preservação e disponibilidade dos materiais audiovisuais, gráficos, textuais e multimídia, apoiando a equipe técnica no acesso aos arquivos para edição, publicação, revisão, prestação de contas e preservação institucional.

CÓDIGO 12 - Gestor de Repositório e Organização da Informação Júnior

Atuar, junto ao Gestor de Repositório e Organização da Informação Sênior, dando suporte para estruturar, organizar e manter o repositório digital dos materiais produzidos pelo projeto, definindo padrões de nomenclatura, catalogação, metadados, armazenamento, versionamento, backup e recuperação dos arquivos. Deverá assegurar a rastreabilidade, integridade, preservação e disponibilidade dos materiais audiovisuais, gráficos, textuais e multimídia, apoiando a equipe técnica no acesso aos arquivos para edição, publicação, revisão, prestação de contas e preservação institucional.

CÓDIGO 13 - Editor de Texto Educacional Sênior

Responsável pela edição linguística e didático-pedagógica de materiais educacionais, promovendo a adequação da linguagem ao público-alvo e aos objetivos do projeto. Deverá adaptar conteúdos técnico-científicos para uma linguagem acessível e compatível com os princípios da divulgação científica; corrigir aspectos gramaticais, ortográficos, sintáticos e semânticos; aprimorar a coesão, a coerência, a fluidez e a precisão textual; padronizar a linguagem dos materiais; e assegurar a qualidade editorial dos conteúdos antes de sua publicação.

CÓDIGO 14 - Editor de Texto Educacional Júnior

Atuar, junto ao Editor de Texto Educacional Sênior, dando suporte para realizar edição linguística e didático-pedagógica de materiais educacionais, promovendo a adequação da linguagem ao público-alvo e aos objetivos do projeto; adaptar conteúdos técnico-científicos para uma linguagem acessível e compatível com os princípios da divulgação científica; corrigir aspectos gramaticais, ortográficos, sintáticos e semânticos; aprimorar a coesão, a coerência, a fluidez e a precisão textual; padronizar a linguagem dos materiais; e assegurar a qualidade editorial dos conteúdos antes de sua publicação.

CÓDIGO 15 - Normalizador Editorial Sênior

Realizar a normalização editorial e bibliográfica dos materiais didáticos, promovendo a adequação de citações, referências, notas, quadros, tabelas, figuras e demais elementos textuais às normas adotadas pelo projeto; corrigir inconsistências de normalização; padronizar a apresentação dos documentos; verificar a correspondência entre citações e referências; e assegurar a conformidade formal dos materiais antes de sua publicação.

CÓDIGO 16 - Normalizador editorial Júnior

Atuar, junto ao normalizador editorial Sênior, dando suporte para realizar a normalização editorial e bibliográfica dos materiais didáticos, promovendo a adequação de citações, referências, notas, quadros, tabelas, figuras e demais elementos textuais às normas adotadas pelo projeto; corrigir inconsistências de normalização; padronizar a apresentação dos documentos; verificar a correspondência entre citações e referências; e assegurar a conformidade formal dos materiais antes de sua publicação.

CÓDIGO 17 - Apoiador de Produção de material educativo

Atuar, junto a docentes, na organização de material didático para cursos de curta administração e apoio a atividades administrativas.

5 DA REMUNERAÇÃO

As remunerações serão realizadas diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto. O recebimento de bolsa não implicará em vínculo empregatício com a FAURGS.

CÓDIGO 01 – CONTEUDISTA SÊNIOR

CÓDIGO 01.1 – Atuação no Curso Abordagem territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas: bolsa mensal de R\$ 4.500,00

CÓDIGO 01.2 – Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário: bolsa mensal de R\$ 4.500,00

CÓDIGO 01.3 – Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes: bolsa mensal de R\$ 4.500,00

CÓDIGO 2 - CONTEUDISTA JÚNIOR

CÓDIGO 02.1 – Atuação no Curso Atuação territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas: bolsa mensal de R\$ 4.000,00

CÓDIGO 02.2 – Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário: bolsa mensal de R\$ 4.000,00

CÓDIGO 02.3 – Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes: bolsa mensal de R\$ 4.000,00

CÓDIGO 03 – CONTEUDISTA TÉCNICO:

CÓDIGO 03.1 – Atuação no Curso de Atuação territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas: bolsa mensal de R\$ 4.000,00

CÓDIGO 03.2 – Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário: bolsa mensal de R\$ 4.000,00

CÓDIGO 03.3 – Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes: bolsa mensal de R\$ 4.000,00

CÓDIGO 04 - Designer Instrucional com Ênfase em Produção Audiovisual/Sênior: bolsa mensal de R\$7.000,00.

CÓDIGO 05 - Designer Instrucional com Ênfase em Produção Audiovisual/Júnior: bolsa mensal de R\$5.000,00.

CÓDIGO 06 - Videomaker/Editor Sênior: bolsa mensal de R\$7.000,00.

CÓDIGO 07 - Videomaker/Editor Júnior: bolsa mensal de R\$5.000,00.

CÓDIGO 08 - Assistente de Estúdio: bolsa mensal de R\$2.000,00.

CÓDIGO 09 - Motion Designer: bolsa mensal de R\$7.000,00.

CÓDIGO 10 - Designer Gráfico Júnior: bolsa mensal de R\$5.000,00.

CÓDIGO 11 - Gestor de Repositório e Organização da Informação/Sênior: bolsa mensal de R\$7.000,00.

CÓDIGO 12 - Gestor de Repositório e Organização da Informação/Júnior: bolsa mensal de R\$5.000,00.

CÓDIGO 13 - Editor de Texto Educacional Sênior: bolsa mensal de R\$5.000,00.

CÓDIGO 14 - Editor de Texto Educacional Júnior: bolsa mensal de R\$2.500,00.

CÓDIGO 15 - Normalizador Editorial Sênior: bolsa mensal de R\$5.000,00.

CÓDIGO 16 - Normalizador editorial Júnior: bolsa mensal de R\$2.500,00.

CÓDIGO 17 - Apoiador de Produção de material educativo: R\$ 1.400,00

O candidato convocado para este edital deve estar ciente de que, se seu vínculo for de servidor docente ou técnico-administrativo, deverá obedecer a legislação vigente durante todo o período do contrato. O vínculo e as condições para participação como bolsista serão verificados pelo Departamento de Convênios da UFRGS (DEPROCON) ao ingressar e a qualquer tempo durante o prazo previsto para realização das atividades. Assim, o candidato deve estar ciente de que se/quando convocado para o desenvolvimento das atividades deste edital, OBRIGATORIAMENTE, não pode estar em gozo de férias por período igual ou superior a 30 dias, e não pode estar em afastamentos ou licenças e deve observar limites de carga horária, valores de bolsa e impedimentos de outros vínculos como bolsista segundo a

legislação. O não cumprimento desse critério implicará na impossibilidade de realização das atividades e, consequentemente, na perda de vaga.

A participação do selecionado como bolsista será analisada pelo Departamento de Convênios da UFRGS (DEPROCON) segundo a legislação vigente disponível em:

<https://www.ufrgs.br/proplan/solicitacao-de-alteracao-de-equipe-iap/#page-content>

Cabe aos inscritos conhecer a legislação vigente e aos bolsistas o atendimento à legislação durante todo o período de bolsa. É responsabilidade do bolsista informar e solicitar o desligamento se houver alterações de seu vínculo, pré-requisitos, carga horária e/ou recebimento de bolsa, por participação em outros projetos ou estágios, que passem a impedir sua participação no **Projeto Mais Saúde com Agente na UFRGS segundo este edital e/ou a legislação vigente.**

A participação no projeto só será liberada após autorização do DEPROCON da UFRGS. Caberá ao participante a ciência de participação (modelo disponível em: <https://www.ufrgs.br/proplan/solicitacao-de-alteracao-de-equipe-iap/#page-content>).

Exclusivamente os participantes aprovados terão seu cadastro efetuado junto à FAURGS.

Para todas as funções, a bolsa será de 03 meses, com possibilidade de prorrogação conforme a necessidade do projeto.

Outros documentos necessários ao pagamento junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações.

Condição para recebimento da bolsa: É necessário ter conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário ou conta poupança. Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim os permitam.

Caberá ao bolsista realizar as atividades segundo este edital e o contrato da FAURGS; realizar relatório mensal e entregar relatório final de todo o período do contrato. O acompanhamento da assiduidade, o compromisso com as atividades e o controle de qualidade será realizado pelos supervisores e pela coordenação do projeto, se reservando o direito, a qualquer tempo, de cancelamento de vínculo para situações de não conformidade com o presente edital.

Os contratos de bolsa poderão ser interrompidos a qualquer tempo pela Coordenação do Projeto, se houver interrupção no repasse de recursos pelo órgão financiador ou se for identificada irregularidade de vínculo, situação ou afastamento das atividades da UFRGS, incluindo licença de saúde. Também poderá haver interrupção caso os produtos constantes

no item 4 deste edital não sejam entregues nos tempos acordados.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período, horários, endereços

As inscrições ficarão abertas das 12 horas de 07/09/2026 às 22 horas de 21/09/2026, no horário de Brasília, e serão efetuadas exclusivamente por meio dos links indicados neste edital.

6.2 Procedimentos e regulamento para a realização da inscrição

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo link <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/equipe>.

O candidato poderá inscrever-se em mais de uma das modalidades de função previstas neste edital. A ordem de preferência nas modalidades de função deste edital será dada pela ordem de data e hora do envio da inscrição, sendo a primeira inscrição enviada considerada a primeira opção de função e assim sucessivamente.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá concordar com o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação no Projeto.

O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de pagamento, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes neste Edital.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece automaticamente que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição. Após o envio da inscrição, não será possível alteração de dados, anexos ou qualquer outra informação. **Após o envio da inscrição, não será possível nova inscrição na mesma função/vaga.** Não serão recebidos documentos ou dados fora do sistema de inscrição.

O envio dos documentos comprobatórios é de responsabilidade exclusiva do candidato. Os documentos dos anexos devem ser incluídos nos campos identificados no sistema de inscrição em arquivo único, no formato PDF, de no máximo 1 MB.

São documentos comprobatórios obrigatórios:

1. documento de identificação frente e verso, contendo nome completo, RG, CPF, data de nascimento, nome da mãe e do pai, tendo sido expedido por órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar além do documento de identificação (frente e verso) também a cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de formação e/ou tempo de experiência.
2. documentação conforme as exigências indicadas no item requisitos em cada função.

São documentos para classificação:

Comprovantes de currículo segundo o solicitado para cada função no **Anexo III - Critérios para a Análise de Currículo e Entrevista.**

A UFRGS não se responsabiliza por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 Homologação das inscrições

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e documentação comprobatória exigida no item 3.2 Requisitos. A documentação comprobatória dos requisitos é obrigatória, não gera pontuação e a ausência dessa documentação implica a não homologação do candidato.

A relação definitiva das inscrições homologadas será publicada no *site* <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>

A análise dos documentos de requisitos será de atribuição da equipe do projeto, respeitando-se critérios de impedimentos legais.

7 DA SELEÇÃO

A seleção poderá ocorrer em duas etapas: análise de currículo (etapa 1) e entrevista (etapa 2), cujo somatório das pontuações será de, no máximo, 10,0 (dez) pontos. **Para as funções de 1 a 16, é obrigatória a participação nas duas etapas da seleção. A não participação implicará em desclassificação.**

A análise dos documentos será de atribuição da equipe do projeto, respeitando-se critérios de impedimentos legais.

A soma das pontuações atribuídas aos critérios da Etapa 1 (análise curricular) definirá a lista

de candidatos(as) classificados(as) para a Etapa 2 (entrevista). Em caso de empate na fase de análise documental, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade conforme a data de nascimento.

7. 1 Análise documental

A documentação para pontuação/classificação em cada uma das funções está relacionada no Anexo III.

A pontuação será efetuada conforme os critérios indicados para função e item. O não preenchimento/envio de algum item do Anexo III determinará pontuação zero. Itens que não possuam documento anexado, documentos anexados em item não correspondente ou documento em formato diverso do indicado não serão avaliados e/ou pontuados.

7.1.1 Do recurso das inscrições homologadas e análise de currículos

Caberá recurso da homologação e pontuação da análise curricular conforme o Cronograma.

O recurso deverá ser realizado exclusivamente pelo link da inscrição.

O recurso será analisado pela equipe do projeto, respeitando-se critérios de impedimentos legais.

Não serão aceitas documentações adicionais.

Não serão aceitos recursos por e-mail.

7.2. Entrevistas

Serão entrevistados os candidatos classificados até as seguintes posições:

CÓDIGO 01 – CONTEUDISTA SÊNIOR - para elaboração de conteúdo didático de cursos: até a 3ª posição, para cada disciplina.

CÓDIGO 02 – CONTEUDISTA JUNIOR - para elaboração de novo curso: até a 3ª posição, para cada disciplina.

CÓDIGO 03 – CONTEUDISTA TÉCNICO para elaboração de novo curso: até a 3ª posição, para cada disciplina.

CÓDIGO 04 – Designer Instrucional com Ênfase em Produção Audiovisual Sênior: até a 6ª (sexta) posição.

CÓDIGO 05 – Designer Instrucional com Ênfase em Produção Audiovisual Júnior: até a 6ª (sexta) posição.

CÓDIGO 06 – Videomaker/Editor Sênior: até a 6ª (sexta) posição.

CÓDIGO 07 – Videomaker/Editor Júnior: até a 6ª (sexta) posição.

CÓDIGO 08 – Assistente de Estúdio: até a 6ª (sexta) posição.

CÓDIGO 09 – Motion Designer: até a 6ª (sexta) posição.

CÓDIGO 10 – Designer Gráfico Júnior: até a 6ª (sexta) posição.

CÓDIGO 11 – Gestor de Repositório e Organização da Informação Sênior: até a 6ª (sexta) posição.

CÓDIGO 12 – Gestor de Repositório e Organização da Informação Júnior: até a 6ª (sexta) posição.

CÓDIGO 13 – Editor de Texto Educacional Sênior: até a 6ª (sexta) posição.

CÓDIGO 14 – Editor de Texto Educacional Júnior: até a 6ª (sexta) posição.

CÓDIGO 15 – Normalizador Editorial Sênior: até a 6ª (sexta) posição.

CÓDIGO 16 – Normalizador Editorial Júnior: até a 6ª (sexta) posição.

CÓDIGO 17 – Apoiador de Produção de material educativo: não haverá entrevista.

A entrevista terá por finalidade verificar o domínio conceitual, técnico, prático, organizacional e colaborativo do(a) candidato(a) em relação às atividades previstas para a função, observados os critérios de pontuação definidos no Anexo III.

A nota da entrevista será de, no máximo, 3,0 pontos.

A entrevista visa a avaliação da trajetória profissional e/ou acadêmica do(a) candidato(a) e sua experiência profissional e/ou acadêmica, conforme requisitos, e domínio de conteúdos relativos à função pretendida no Projeto.

As entrevistas serão realizadas por meio de plataforma institucional de videochamada.

Para os candidatos selecionados para a segunda etapa, o *link* da entrevista, assim como o dia e horário, serão encaminhados para o *e-mail* informado na inscrição.

É de responsabilidade do candidato acessar a plataforma institucional de vídeo chamada através de um dispositivo que tenha disponível de *webcam* e microfone na data e horário especificados. **Na impossibilidade de realização da entrevista, por parte do candidato, este terá nota 0 (zero) atribuída à etapa 2, não sendo possível o agendamento de outra data.**

7.2.1. Do recurso contra o resultado preliminar (da entrevista e da classificação)

Caberá recurso da entrevista e da classificação conforme o Cronograma, por meio do e-mail edital03_26_maissaudecomagente@ufrgs.br

O e-mail deverá conter:

No campo assunto: **Recurso contra o resultado preliminar à vaga de (código e nome da vaga)**

No corpo do e-mail:

Eu (nome completo) solicito recurso contra o resultado preliminar mediante documento em anexo.

Como anexo:

Documento em PDF contendo:

Nome completo, CPF, vaga e solicitação, assinada via gov.br.

Não serão aceitos documentos de outra natureza.

Não serão considerados recursos recebidos após a data e horário definido em calendário.

O recurso será analisado pela equipe do projeto, respeitando-se critérios de impedimentos legais.

8 CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

8.1 A nota final corresponderá ao somatório da pontuação da análise documental e, quando prevista para a função, da entrevista. A classificação será decrescente, por nota final.

8.2 Serão publicadas seis listas: I — ampla concorrência; II — pessoas negras; III — pessoas com deficiência; IV — pessoas indígenas; V — pessoas quilombolas; e VI — pessoas trans.

8.3 As listas indicarão nome, código/função, nota final, classificação e situação. Não serão divulgados laudos, diagnósticos, imagens, fundamentos individuais da confirmação.

8.4 A pessoa inscrita em ação afirmativa concorrerá simultaneamente na ampla concorrência e na(s) lista(s) reservada(s) correspondente(s). Se sua nota for suficiente para convocação pela ampla concorrência, ocupará vaga de ampla concorrência e não será computada na reserva.

8.5 Em caso de empate na nota final, terá preferência a pessoa de maior idade, sem prejuízo de critério legal prioritário aplicável.

8.6 A pessoa que deixar de atender ao requisito do edital será eliminada, mediante decisão motivada e assegurado o recurso quando previsto, convocando-se a próxima pessoa elegível.

8.7 As convocações observarão a ordem-padrão de 100 posições abaixo, comum aos editais do Projeto (Quadro I). Cada posição indica a natureza da vaga. A função será definida pela pessoa de maior nota na lista correspondente cuja função ainda tenha vaga disponível; se as escalas de pontuação das funções não forem equivalentes, utilizar-se-á a melhor posição relativa dentro da respectiva função e, em empate, a maior nota percentual em relação ao máximo da função. A decisão será registrada em ata.

8.7.1 A ordem foi construída para assegurar, em todo ponto de corte, quantitativo igual ou superior aos percentuais mínimos da Portaria GM/MS nº 5.801, com arredondamento separado por modalidade. Quando várias reservas passam a ser exigidas no mesmo marco,

suas ocorrências são alocadas nas posições livres imediatamente anteriores, com a menor antecipação necessária.

8.7.2 Nos conflitos, terá precedência a modalidade de maior percentual. Entre as modalidades de 5%, a precedência será rotativa nos blocos sucessivos, para assegurar tratamento equilibrado. As posições não necessárias à garantia dos mínimos serão de ampla concorrência.

8.7.3 Cada novo edital começará na posição 1. As vagas imediatas utilizarão as primeiras posições da ordem e cada vaga que surgir durante a validade da mesma seleção utilizará a posição seguinte à última já empregada, sem reinício ou recálculo. Se o total ultrapassar 100 vagas, a ordem será repetida em ciclos completos, mantendo-se a numeração absoluta: a posição 101 observará a modalidade da posição 1, a 102 a da posição 2, e assim sucessivamente.

8.7.4 A ordem-padrão poderá produzir, em pontos intermediários, reserva superior ao mínimo calculado para o total então alcançado. Essa antecipação decorre dos marcos simultâneos de arredondamento e é admitida porque os percentuais da Portaria são mínimos; em nenhum ponto haverá reserva inferior ao mínimo de qualquer modalidade.

QUADRO 1 — ORDEM-PADRÃO DE CONVOCAÇÃO (POSIÇÕES 1 A 100)

POSIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO	MODALIDADE
1	Ampla concorrência	51	Ampla concorrência
2	Pessoa negra	52	Pessoa negra
3	Ampla concorrência	53	Ampla concorrência
4	Pessoa negra	54	Pessoa negra
5	Pessoa com deficiência	55	Pessoa com deficiência
6	Ampla concorrência	56	Ampla concorrência
7	Pessoa negra	57	Ampla concorrência
8	Pessoa indígena	58	Ampla concorrência
9	Pessoa quilombola	59	Pessoa negra
10	Pessoa trans	60	Ampla concorrência
11	Ampla concorrência	61	Ampla concorrência
12	Pessoa negra	62	Pessoa negra
13	Ampla concorrência	63	Ampla concorrência
14	Pessoa negra	64	Pessoa negra
15	Pessoa com deficiência	65	Pessoa com deficiência
16	Ampla concorrência	66	Ampla concorrência
17	Ampla concorrência	67	Pessoa negra
18	Ampla concorrência	68	Pessoa indígena
19	Pessoa negra	69	Pessoa quilombola
20	Ampla concorrência	70	Pessoa trans

POSIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO	MODALIDADE
21	Ampla concorrência	71	Ampla concorrência
22	Pessoa negra	72	Pessoa negra
23	Ampla concorrência	73	Ampla concorrência
24	Pessoa negra	74	Pessoa negra
25	Pessoa com deficiência	75	Pessoa com deficiência
26	Ampla concorrência	76	Ampla concorrência
27	Pessoa negra	77	Ampla concorrência
28	Pessoa quilombola	78	Ampla concorrência
29	Pessoa trans	79	Pessoa negra
30	Pessoa indígena	80	Ampla concorrência
31	Ampla concorrência	81	Ampla concorrência
32	Pessoa negra	82	Pessoa negra
33	Ampla concorrência	83	Ampla concorrência
34	Pessoa negra	84	Pessoa negra
35	Pessoa com deficiência	85	Pessoa com deficiência
36	Ampla concorrência	86	Ampla concorrência
37	Ampla concorrência	87	Pessoa negra
38	Ampla concorrência	88	Pessoa quilombola
39	Pessoa negra	89	Pessoa trans
40	Ampla concorrência	90	Pessoa indígena
41	Ampla concorrência	91	Ampla concorrência
42	Pessoa negra	92	Pessoa negra
43	Ampla concorrência	93	Ampla concorrência
44	Pessoa negra	94	Pessoa negra
45	Pessoa com deficiência	95	Pessoa com deficiência
46	Ampla concorrência	96	Ampla concorrência
47	Pessoa negra	97	Ampla concorrência
48	Pessoa trans	98	Ampla concorrência
49	Pessoa indígena	99	Pessoa negra
50	Pessoa quilombola	100	Ampla concorrência

8.8 Na hipótese de não haver pessoas candidatas elegíveis em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas a determinada modalidade de ação afirmativa, as vagas remanescentes serão remanejadas, sucessivamente, na seguinte ordem de prioridade: I – para pessoas candidatas indígenas, caso não haja número suficiente de pessoas candidatas quilombolas aprovadas; II – para pessoas candidatas quilombolas, caso não haja número suficiente de pessoas candidatas indígenas aprovadas; III – para pessoas candidatas trans, caso não haja número suficiente de pessoas candidatas indígenas ou

quilombolas aprovadas; IV – para pessoas candidatas negras e pessoas com deficiência, caso não haja número suficiente de pessoas candidatas indígenas, quilombolas ou trans aprovadas. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas pelas modalidades de ações afirmativas previstas neste item, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

8.9 Considera-se inexistente pessoa elegível quando, depois de concluídos a confirmação e os recursos cabíveis, não houver pessoa confirmada na modalidade cuja função ainda disponha de vaga. A consulta a todas as listas, o cálculo dos saldos e a redistribuição serão registrados em ata.

8.10 Desistência, não apresentação de documentos ou desligamento que exija reposição preservará a natureza da posição originalmente ocupada.

8.11 Para fins de controle, a Comissão registrará, em cada convocação, a posição absoluta, o ciclo, a modalidade, a pessoa convocada e a função ocupada. Reposição decorrente de desistência, ausência documental ou desligamento não avança a ordem: preserva-se a natureza da posição original e chama-se a próxima pessoa elegível segundo o item 8.7.

9. CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	31/08/2026
Prazo para impugnação do Edital	01/09/2026 a 02/09/2026
Período de inscrições (exclusivamente por meio eletrônico)	07/09/2026 (a partir das 12h*) a 21/09/2026 (até 22h:00min*) *Horário de Brasília
Divulgação preliminar das inscrições homologadas e da análise curricular	28/09/2026
Recurso contra a homologação das inscrições e da análise curricular	30/09/2026
Resultado dos recursos e divulgação do cronograma de entrevistas	05/10/2026

ATIVIDADE	DATA
Realização das entrevistas	06/10/2026 a 10/10/2026
Resultado preliminar das entrevistas e da classificação	13/10/2026
Recurso contra o resultado preliminar das entrevistas e da classificação	15/10/2026
Convocação das pessoas que ocupariam vagas reservadas para confirmação	16/10/2026
Realização dos procedimentos de confirmação	19/10/2026 a 28/10/2026
Resultado preliminar da confirmação das ações afirmativas	30/10/2026
Recurso contra o resultado preliminar da confirmação	31/10/2026 até 06/11/2026
Análise dos recursos por comissões/equipes distintas	09/11/2026 a 11/11/2026
Resultado final da confirmação das ações afirmativas	até 13/11/2026
Divulgação do resultado final do processo seletivo	16/11/2026

10 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

As atividades serão realizadas de forma presencial e virtual. As atividades presenciais serão realizadas nos campi da UFRGS em Porto Alegre. As atividades remotas serão realizadas por meio de plataformas institucionais e sistemas informatizados da UFRGS, incluindo reuniões virtuais para as quais o ocupante da vaga deverá ter computador com webcam, microfone e *internet*, a fim de realizar as atividades.

11 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados na página eletrônica do Projeto <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>

11.2. O resultado final apresentará a lista geral e as cinco listas de ações afirmativas previstas no item 8.2, com o código/função, a nota, a classificação e a situação da pessoa candidata.

11.3. As convocações para ocupação das bolsas/vagas observarão a ordem do item 8.7, a classificação em cada lista e a existência de vaga na função para a qual a pessoa se inscreveu.

11.4. Na posição de ampla concorrência, será convocada a pessoa selecionada pelo critério do item 8.7 na lista geral cuja função ainda tenha vaga. Na posição reservada, será convocada a pessoa selecionada pelo mesmo critério na modalidade correspondente, com confirmação favorável ou dispensa motivada de nova análise, cuja função ainda tenha vaga.

11.5. Se a função da pessoa mais bem classificada já estiver completa, ela será ultrapassada somente naquela convocação e permanecerá no cadastro de reserva de sua função.

11.6. A pessoa optante por ação afirmativa convocada pela lista geral ocupará vaga de ampla concorrência e não será computada na reserva.

11.7. A desistência, a não apresentação de documentos ou o desligamento que demande reposição preservará a natureza — ampla concorrência ou modalidade reservada — da posição originalmente ocupada, observadas as regras de redistribuição do item 3.4.

11.8. Cada vaga adicional utilizará a próxima posição absoluta ainda não empregada da ordem-padrão do item 8.7, sem reinício ou recálculo dentro da seleção. Ultrapassada a posição 100, será aplicado o ciclo seguinte, de modo que a posição absoluta 101 corresponda à modalidade da posição 1, a 102 à da posição 2, e assim sucessivamente. A posição absoluta, o ciclo e a natureza da vaga serão registrados no ato de convocação.

11.9. A documentação solicitada pela FAURGS deverá ser apresentada no momento da ocupação da bolsa/vaga, no prazo e na forma da convocação.

11.10. O início das atividades poderá ocorrer a qualquer tempo após o resultado final, conforme necessidade do Projeto. A integração dependerá de entrega e validação documental e da assinatura do termo de outorga/contratação aplicável.

11.11. É responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar resultados, convocações e comunicados da UFRGS nos canais indicados no Edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto. Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

É vedada a dupla vinculação como bolsista no Projeto Mais Saúde com Agente, sendo verificada esta situação, o candidato deverá obrigatoriamente optar por uma das bolsas. Não havendo manifestação dentro do prazo determinado pela Coordenação do Projeto, permanecerá na bolsa mais antiga, e o candidato será desclassificado do presente processo seletivo.

É vedada a participação de pessoa:

Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS, desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

Que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades de formação e das reuniões de trabalho das equipes. Cabe também aos candidatos selecionados, quando da solicitação de manifestação de interesse em assumir a vaga, informar suas chefias imediatas e a direção da unidade em que estão lotados/em exercício a respeito do chamamento, informando a carga horária da vaga, o desenvolvimento das atividades fora do horário regular de trabalho e quanto à necessidade de ciência por parte das chefias em relação à ocupação de vaga de bolsa.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar a qualquer tempo a participação no Projeto dos selecionados neste edital, inclusive por motivo de descumprimento das orientações, má conduta, ou baixo desempenho.

A Coordenação não se responsabiliza por possíveis impedimentos legais, que impeçam o recebimento de valores pelo beneficiário.

Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

Dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas para o *e-mail*:

edital03_26_maissaudecomagente@ufrgs.br

Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção designada para seleção da equipe (<https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/processos-seletivos/equipe-interna/>) e deste Edital.

Porto Alegre, 31 de Agosto de 2026.

COORDENAÇÃO DO PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE

ANEXO I - Áreas temáticas dos cursos

O quadro abaixo apresenta a definição das áreas temáticas conforme indicado no item 3.2 dos requisitos.

Função	Área
CÓDIGO 01 – CONTEUDISTA SÊNIOR	
CÓDIGO 01.1 – Atuação no Curso Abordagem territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas	Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Geociências / Subárea: Geofísica ou Geografia Física / Especialidade: Sensoriamento Remoto ou Geoprocessamento ou hidrogeografia ou análise Ambiental ou Geoecologia
CÓDIGO 01.2 – Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário	Qualquer área
CÓDIGO 01.3 – Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes	Ciências da Saúde, Ciências Humanas
CÓDIGO 02 – CONTEUDISTA JÚNIOR	
CÓDIGO 02.1 – Atuação no Curso Abordagem territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas	1. Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Geociências / Subárea: Geofísica ou Geografia Física / Especialidade: Sensoriamento Remoto ou Geoprocessamento ou hidrogeografia ou análise Ambiental ou Geoecologia 2. Grande área: Ciências da Saúde, Área: Saúde Coletiva, Subárea: Epidemiologia

CÓDIGO 02.2 – Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário	Qualquer área
CÓDIGO 02.3 – Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes	Ciências da Saúde, Ciências Humanas
CÓDIGO 03 – CONTEUDISTA TÉCNICO	
CÓDIGO 03.1 – Atuação no Curso Abordagem territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas	Grande área: Ciências da Terra; Área: Geociências; subárea: Geografia Física; Especialidade: Análise Ambiental/Geografia da Saúde.
CÓDIGO 03.2 – Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário	Qualquer área
CÓDIGO 03.3 – Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes	Ciências da Saúde, Ciências Humanas

ANEXO II - MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, declaro para o fim
específico de atender ao Edital do Processo Seletivo de Ingresso no(a) ☐ Mestrado
☐ Mestrado Profissional ☐ Doutorado ☐ Especialização ☐ Residência do
Programa de Pós Graduação em

_____ que sou:
☐ PRETO(A) ☐ PARDO(A).

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, o (a) candidato (a) que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do processo seletivo, ter sua bolsa cancelada e ser desligado(a) do Programa, o que poderá acontecer a qualquer tempo” (Artigo 19, Resolução nº 119/2026 do CONSUN/UFRGS).

Local e data.

Assinatura conforme documento de identificação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
COMISSÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,
RG _____
CPF _____,

declaro para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo de
Ingresso no(a) ☐ Mestrado ☐ Mestrado Profissional ☐ Doutorado ☐
Especialização ☐ Residência do Programa de Pós Graduação
em _____

que sou uma pessoas com deficiência e me declaro como:

- ☐ Pessoa cega
- ☐ Pessoa com baixa visão
- ☐ Pessoa com visão monocular
- ☐ Pessoa com deficiência auditiva
- ☐ Pessoa surda
- ☐ Pessoa com deficiência física
- ☐ Pessoa com deficiência intelectual
- ☐ Pessoa com deficiências múltiplas
- ☐ Pessoa autista
- ☐ Pessoa com fibromialgia

Insira justificativa de pertencimento ao grupo assinalado acima:

Qual o recurso de acessibilidade necessário para participar da entrevista online de caracterização da deficiência?

Estou ciente de que, o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do processo seletivo, ter sua bolsa cancelada e ser desligado(a) do Programa, o que poderá acontecer a qualquer tempo” (Artigo 19, Resolução nº 119/2026 do CONSUN/UFRGS).

Local (cidade) e data:

Assinatura de punho próprio ou eletrônica com código de autenticação (obrigatória)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - INDÍGENA

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, declaro para o fim
específico de atender ao Edital do Processo Seletivo de Ingresso no(a) ☐ Mestrado
☐ Mestrado Profissional ☐ Doutorado ☐ Especialização ☐ Residência do
Programa de Pós Graduação em

_____ que sou pertencente ao Povo Indígena _____
_____ (identificar a Etnia) e membro da
Comunidade Indígena _____
(nome da Terra Indígena ou Acampamento) situada no(s) Município(s) de
_____,
_____(Estado).

Estou ciente de que, o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do processo seletivo, ter sua bolsa cancelada e ser desligado(a) do Programa, o que poderá acontecer a qualquer tempo” (Artigo 19, Resolução nº 119/2026 do CONSUN/UFRGS).

Local e data.

Assinatura conforme documento de identificação

Assinatura do Cacique/Lideranças/Chefe da Comunidade Indígena

Nome completo:

Identidade/CPF:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

OU

Organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo

Nome da Organização:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Assinatura do responsável pela Organização:

Telefone do responsável pela organização:

***A presente declaração deve vir acompanhada por declaração assinada por lideranças da sua comunidade ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo, conforme Art. 6 §1º, alínea a, da Resolução nº 119/2026 do CONSUN/UFRGS.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
COMISSÃO BANCA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO TRANS E TRAVESTI (CBHTT)

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, declaro para o fim
específico de atender ao Edital do Processo Seletivo de Ingresso no(a) ☐ Mestrado
☐ Mestrado Profissional ☐ Doutorado ☐ Especialização ☐ Residência do
Programa de Pós Graduação em _____ que sou
uma pessoa trans, identificada como:

- ☐ Travesti
☐ Mulher Trans
☐ Homem Trans
☐ Pessoa Não-Binária
☐ Outra denominação: _____

Declaro ainda que utilizo e atendo pelos seguintes pronomes de tratamento:
☐ Ela/Dela | ☐ Ele/Dele | ☐ Elu/Delu (Neutro)

Outras considerações:

Estou ciente de que, o (a) candidato (a) que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do processo seletivo, ter sua bolsa cancelada e ser desligado(a) do Programa, o que poderá acontecer a qualquer tempo” (Artigo 19, Resolução nº 119/2026 do CONSUN/UFRGS).

Local e data.

Assinatura conforme documento de identificação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, declaro para o fim
específico de atender ao Edital do Processo Seletivo de Ingresso no(a) ☐ Mestrado
☐ Mestrado Profissional ☐ Doutorado ☐ Especialização ☐ Residência do
Programa de Pós Graduação em _____ que sou
quilombola pertencente ao Quilombo

_____,
da comunidade _____

_____,
localizada no endereço _____

_____, situada
no(s) _____ Município(s) _____ de

_____,
_____ (Estado).

Estou ciente de que, o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do processo seletivo, ter sua bolsa cancelada e ser desligado(a) do Programa, o que poderá acontecer a qualquer tempo” (Artigo 19, Resolução nº 119/2026 do CONSUN/UFRGS).

Local e data.

Assinatura conforme documento de identificação

Presidente/Coordenador da Associação

Nome completo: _____

_____ CPF: _____ Telefone: _____

_____ CNPJ da Associação: _____

Assinatura e carimbo

Testemunha 1: Membro da própria Comunidade e da Direção/Coordenação da Associação Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone: _____

_____ CNPJ da Associação: _____

Assinatura

Testemunha 2: Membro da própria Comunidade e da Direção/Coordenação da Associação Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone: _____

_____ CNPJ da Associação: _____

Assinatura

***A presente declaração deve vir acompanhada por declaração de seu pertencimento étnico, assinada pelo(a) candidato(a), por representante de Associação Comunitária reconhecida e duas testemunhas membros da Comunidade Quilombola, acompanhada de ata ou nominata da última eleição da diretoria da Associação (Artigo 6º, §2, Resolução nº 119/2026).**

Anexo III - Critérios para a Análise de Currículo e Entrevista

Para cada item de pontuação indicado para Etapa II (análise curricular) o candidato deverá enviar um documento comprobatório correspondente em arquivo único no formato PDF.

Itens que não possuam documento anexado, documentos anexados em item não correspondente ou documento em formato diverso do indicado não serão avaliados e/ou pontuados.

Sobre o documento portfólio solicitado em funções da equipe de Produção Digital, Audiovisual e Organização da Informação:

Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão enviar, no campo destinado ao portfólio, um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB. **Esse documento deverá organizar as informações e os elementos comprobatórios da experiência correspondente aos critérios de pontuação da função pretendida, incluindo, como primeiro documento, o CV extraído da plataforma Lattes.** Na sequência, quando aplicável, links para portfólio, produções, documentos ou pastas compartilhadas em serviços de armazenamento em nuvem.

Cada experiência ou trabalho indicado no portfólio deverá estar associado à identificação do respectivo critério de pontuação. Para cada item, o(a) candidato(a) deverá incluir ficha técnica com a identificação da peça ou produção, a descrição de sua participação específica, as atividades ou etapas executadas e, quando aplicável, as ferramentas, os softwares e os procedimentos utilizados, além de outras informações necessárias à verificação da experiência declarada.

Os links deverão constar no próprio arquivo PDF do portfólio e permanecer ativos, acessíveis e funcionais até o encerramento do processo seletivo. Quando houver restrição de acesso, a senha ou as instruções necessárias à visualização deverão ser informadas no documento. A comissão de seleção não se responsabilizará por links incorretos, indisponíveis, inativos ou que dependam de autorização de acesso não concedida previamente.

Materiais protegidos por dever de sigilo, direitos autorais ou dados pessoais poderão ser apresentados em versão anonimizada, parcial ou descritiva, desde que contenham elementos suficientes para a verificação da natureza do trabalho e da participação do(a) candidato(a).

Durante a entrevista, a banca poderá solicitar que o(a) candidato(a), por meio de compartilhamento de tela, apresente o arquivo editável e demonstre aspectos do processo

de construção da peça, exclusivamente para confirmar sua autoria e seu domínio das ferramentas utilizadas. O compartilhamento deverá limitar-se ao arquivo, ao software e aos demais elementos estritamente necessários à demonstração solicitada.

Não serão avaliados e pontuados itens que não estejam identificados no portfólio em correspondência com o respectivo critério, materiais inacessíveis no momento da análise ou trabalhos cuja autoria ou participação do(a) candidato(a) não possa ser verificada.

Etapa 1 - Análise Curricular - Pontuação máxima: 7,0 pontos

CÓDIGO 01 – CONTEUDISTA SÊNIOR

CÓDIGO 01.1 – Atuação no Curso Abordagem territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas

Item	Pontuação
Produção de conteúdo para recursos educacionais digitais (vídeo aulas, podcast ou jogos educacionais ou Massive Open Online Courses (MOOC) para instituição de ensino médio, técnico ou superior. *A comprovação deverá ser realizada exclusivamente por meio do envio de documento único em pdf contendo a declaração da instituição indicando o nome completo do candidato, título do material produzido ou ficha técnica ou catalográfica do produto.	2,0 pontos (0,5 por produto)
Experiência profissional na Atenção Primária em Saúde ou Vigilância; ou fora da Universidade como professor: escola, colégio, cursos profissionalizantes, institutos federais ou estaduais; ou fora da Universidade em: secretarias, autarquias, empresas públicas ou privadas, institutos, fundações *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de documento relativo a contrato de trabalho, ou carteira de trabalho ou declaração da instituição indicando nome completo do candidato, cargo e/ou função exercidos e período da atividade.	1,5 pontos (0,5 a cada 6 meses comprovados)
Participação em projetos de extensão ou de pesquisa como coordenador ou participante na área de abrangência do curso ao qual está concorrendo *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio do termo de bolsa ou declaração da instituição contendo os dados do projeto, período da atividade e assinatura do declarante, ou envio do RAD* em formato PDF. Em caso de envio do RAD a atuação deverá estar grifada.	Máximo 1,5 pontos (0,5 por projeto)

Publicações de artigos ou capítulos de livro na área de abrangência do curso ao qual está concorrendo – em base indexada entre 2016 e 2026. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio das publicações no formato PDF, em arquivo único. Serão consideradas as atividades de janeiro de 2016 a junho de 2026.	Máximo 2,0 pontos (0,5 por publicação)
--	---

Etapas 2 — Entrevista — Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Detalhamento sobre a trajetória profissional e/ou acadêmica do candidato e sua relação com a função para qual está se candidatando.	Até 1,5 pontos
2	Disponibilidade de tempo para a execução da função, considerando as demais atribuições profissionais no período da bolsa.	Até 1,5 pontos

CÓDIGO 01.2 - Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário

Item	Pontuação
Produção de conteúdo para recursos educacionais digitais (vídeo aulas, podcast ou jogos educacionais ou Massive Open Online Courses (MOOC)) para instituição de ensino médio, técnico ou superior. *A comprovação deverá ser realizada exclusivamente por meio do envio de documento único em pdf contendo a declaração da instituição indicando o nome completo do candidato, título do material produzido ou ficha técnica ou catalográfica do produto.	Máximo 2,0 pontos (0,5 por produto)
Experiência profissional na Atenção Primária em Saúde ou Vigilância. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de documento relativo a contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou declaração da instituição, indicando nome completo do candidato, cargo e/ou função exercidos e período da atividade.	Máximo 1 ponto (0,5 por ano)
Experiência profissional fora da Universidade: como professor em escola ou colégio de ensino médio ou profissionalizante (incluindo Institutos Federais) ou como profissional em secretarias (municipais ou estaduais), empresas públicas ou privadas, institutos ou fundações, exercendo função afim com a área de abrangência do curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de declaração da instituição, indicando nome completo do candidato, cargo e/ou função exercidos, período da atividade e função/atividade na área de abrangência.	Máximo 1,0 ponto (0,5 por ano por ano)
Participação em projetos de pesquisa ou de extensão como coordenador ou participante na área de abrangência do curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário.	Máximo 1,0 ponto (0,5 por projeto)

A comprovação deverá ser realizada por meio do envio do termo de bolsa ou declaração da instituição contendo os dados do projeto, período da atividade e assinatura do declarante, ou envio do RAD em formato PDF. Em caso de envio do RAD a atuação deverá estar grifada.	
Publicações de artigos ou capítulos de livro na área de abrangência do curso ao qual está concorrendo – em base indexada entre 2020 e 2026. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio das publicações no formato PDF, em arquivo único. Serão consideradas as atividades de janeiro de 2020 a junho de 2026.	Máximo 2,0 pontos (0,5 por publicação)

Etapas 2 — Entrevista — Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Detalhamento sobre a trajetória profissional e/ou acadêmica do candidato e sua relação com a função para qual está se candidatando.	Até 1,5 pontos
2	Disponibilidade de tempo para a execução da função, considerando as demais atribuições profissionais no período da bolsa.	Até 1,5 pontos

CÓDIGO 01.3 - Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes

Item	Pontuação
Produção de conteúdo para recursos educacionais digitais (vídeo aulas, podcast ou jogos educacionais ou Massive Open Online Courses (MOOC)) para instituição de ensino médio, técnico ou superior na área da saúde. *A comprovação deverá ser realizada exclusivamente por meio do envio de documento único em pdf contendo a declaração da instituição indicando o nome completo do candidato, título do material produzido ou ficha técnica ou catalográfica do produto.	2,0 pontos (0,5 por produto)
Experiência profissional na Atenção Primária em Saúde ou Vigilância; ou fora da Universidade como professor na área da saúde: escola, colégio, cursos profissionalizantes, institutos federais ou estaduais; ou fora da Universidade como professor na área da saúde em: secretarias, autarquias, empresas públicas ou privadas, institutos, fundações *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de documento relativo a contrato de trabalho, ou carteira de trabalho ou declaração da instituição indicando nome completo do candidato, cargo e/ou função exercidos e período da atividade.	1,5 pontos (0,5 a cada 6 meses comprovados)
Participação em projetos de extensão ou de pesquisa como coordenador ou participante na área de abrangência do curso ao qual está concorrendo. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio do termo de bolsa ou declaração da instituição contendo os dados do projeto, período da atividade e assinatura do declarante, ou envio do RAD* em formato PDF. Em caso de envio do RAD a atuação deverá estar grifada.	Máximo 1,5 pontos (0,5 por projeto)

Publicações de artigos ou capítulos de livro na área de abrangência do curso ao qual está concorrendo – em base indexada entre 2016 e 2026. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio das publicações no formato PDF, em arquivo único. Serão consideradas as atividades de janeiro de 2016 a junho de 2026.	Máximo 2,0 ponto (0,5 por publicação)
--	--

Etapas 2 — Entrevista — Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Detalhamento sobre a trajetória profissional e/ou acadêmica do candidato e sua relação com a função para qual está se candidatando.	Até 1,5 pontos
2	Disponibilidade de tempo para a execução da função, considerando as demais atribuições profissionais no período da bolsa	Até 1,5 pontos

CÓDIGO 02 - CONTEUDISTA JÚNIOR

CÓDIGO 02.1 – Atuação no Curso Abordagem territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas

Item	Pontuação
Produção de conteúdo para recursos educacionais digitais (vídeo aulas, podcast ou jogos educacionais ou Massive Open Online Courses (MOOC)) para instituição de ensino médio, técnico ou superior. *A comprovação deverá ser realizada exclusivamente por meio do envio de documento único em pdf contendo a declaração da instituição indicando o nome completo do candidato, título do material produzido ou ficha técnica ou catalográfica do produto.	2,0 pontos (0,5 por produto)
Experiência profissional na Atenção Primária em Saúde ou Vigilância; ou fora da Universidade como professor: escola, colégio, cursos profissionalizantes, institutos federais ou estaduais; ou fora da Universidade em: secretarias, autarquias, empresas públicas ou privadas, institutos, fundações. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de documento relativo a contrato de trabalho, ou carteira de trabalho ou declaração da instituição indicando nome completo do candidato, cargo e/ou função exercidos e período da atividade.	1,5 pontos (0,5 a cada 6 meses comprovados)
Participação em projetos de extensão ou de pesquisa como coordenador ou participante na área de abrangência do curso ao qual está concorrendo. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio do termo de bolsa ou declaração da instituição contendo os dados do projeto, período da atividade e assinatura do declarante, ou envio do RAD* em formato PDF. Em caso de envio do RAD a atuação deverá estar grifada.	Máximo 1,5 pontos (0,5 por projeto)

Publicações de artigos ou capítulos de livro na área de abrangência do curso ao qual está concorrendo – em base indexada entre 2016 e 2026. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio das publicações no formato PDF, em arquivo único. Serão consideradas as atividades de janeiro de 2015 a junho de 2026	Máximo 2,0 ponto (0,5 por publicação)
---	--

Etapas 2 — Entrevista — Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Detalhamento sobre a trajetória profissional e/ou acadêmica do candidato e sua relação com a função para qual está se candidatando.	Até 1,5 pontos
2	Disponibilidade de tempo para a execução da função, considerando as demais atribuições profissionais no período da bolsa	Até 1,5 pontos

CÓDIGO 02.2 - Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário

Item	Pontuação
Produção de conteúdo para recursos educacionais digitais (vídeo aulas, podcast ou jogos educacionais ou Massive Open Online Courses (MOOC)) para instituição de ensino médio, técnico ou superior. *A comprovação deverá ser realizada exclusivamente por meio do envio de documento único em pdf contendo a declaração da instituição indicando o nome completo do candidato, título do material produzido ou ficha técnica ou catalográfica do produto.	Máximo 2,0 pontos (0,5 por produto)
Experiência profissional na Atenção Primária em Saúde ou Vigilância. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de documento relativo a contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou declaração da instituição, indicando nome completo do candidato, cargo e/ou função exercidos e período da atividade.	Máximo 1 ponto (0,5 por ano)
Experiência profissional fora da Universidade: como professor em escola ou colégio de ensino médio ou profissionalizante (incluindo Institutos Federais) ou como profissional em secretarias (municipais ou estaduais), empresas públicas ou privadas, institutos ou fundações, exercendo função afim com a área de abrangência do curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de declaração da instituição, indicando nome completo do(a) candidato(a), cargo e/ou função exercidos, período da atividade e função/atividade na área de abrangência.	Máximo 1,0 ponto (0,5 por ano por ano)

Participação em projetos de pesquisa ou de extensão como coordenador ou participante na área de abrangência do curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio do termo de bolsa ou declaração da instituição contendo os dados do projeto, período da atividade e assinatura do declarante, ou envio do RAD* em formato PDF. Em caso de envio do RAD a atuação deverá estar grifada.	Máximo 1,0 ponto (0,5 por projeto)
Publicações de artigos ou capítulos de livro na área de abrangência do curso ao qual está concorrendo – em base indexada entre 2020 e 2026. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio das publicações no formato PDF, em arquivo único. Serão consideradas as atividades de janeiro de 2020 a junho de 2026.	Máximo 2,0 pontos (0,5 por publicação)

Etapa 2 — Entrevista — Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Detalhamento sobre a trajetória profissional e/ou acadêmica do candidato e sua relação com a função para qual está se candidatando.	Até 1,5 pontos
2	Disponibilidade de tempo para a execução da função, considerando as demais atribuições profissionais no período da bolsa	Até 1,5 pontos

CÓDIGO 02.3 - Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes

Item	Pontuação
Produção de conteúdo para recursos educacionais digitais (vídeo aulas, podcast ou jogos educacionais ou Massive Open Online Courses (MOOC) para instituição de ensino médio, técnico ou superior na área da saúde. *A comprovação deverá ser realizada exclusivamente por meio do envio de documento único em pdf contendo a declaração da instituição indicando o nome completo do candidato, título do material produzido ou ficha técnica ou catalográfica do produto.	2,0 pontos (0,5 por produto)
Experiência profissional na Atenção Primária em Saúde ou Vigilância; ou fora da Universidade como professor na área da saúde: escola, colégio, cursos profissionalizantes, institutos federais ou estaduais; ou fora da Universidade com professor na área da saúde em: secretarias, autarquias, empresas públicas ou privadas, institutos, fundações. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de documento relativo a contrato de trabalho, ou carteira de trabalho ou declaração da instituição indicando nome completo do candidato, cargo e/ou função exercidos e período da atividade.	1,5 pontos (0,5 a cada 6 meses comprovados)
Participação em projetos de extensão ou de pesquisa como coordenador ou participante na área de abrangência do curso ao qual está concorrendo. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio do termo de bolsa ou declaração da instituição contendo os dados do projeto, período da atividade e assinatura do declarante, ou envio do RAD* em formato PDF. Em caso de envio do RAD a atuação deverá estar grifada.	Máximo 1,5 pontos (0,5 por projeto)

Publicações de artigos ou capítulos de livro na área de abrangência do curso ao qual está concorrendo – em base indexada entre 2016 e 2026. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio das publicações no formato PDF, em arquivo único. Serão consideradas as atividades de janeiro de 2015 a junho de 2026.	Máximo 2,0 pontos (0,5 por publicação)
--	---

Etapa 2 — Entrevista — Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Detalhamento sobre a trajetória profissional e/ou acadêmica do candidato e sua relação com a função para qual está se candidatando.	Até 1,5 pontos
2	Disponibilidade de tempo para a execução da função, considerando as demais atribuições profissionais no período da bolsa.	Até 1,5 pontos

CÓDIGO 03 - CONTEUDISTA TÉCNICO

CÓDIGO 03.1 – Atuação no Curso de Abordagem Atuação territorial e comunitária no contexto das emergências climáticas

Item	Pontuação
Produção de conteúdo para recursos educacionais digitais (vídeo aulas, podcast ou jogos educacionais ou Massive Open Online Courses (MOOC)) para instituição de ensino médio, técnico ou superior. *A comprovação deverá ser realizada exclusivamente por meio do envio de documento único em pdf contendo a declaração da instituição indicando o nome completo do candidato, título do material produzido ou ficha técnica ou catalográfica do produto.	2,0 pontos (0,5 por produto)
Experiência profissional na Atenção Primária em Saúde ou Vigilância; ou fora da Universidade como professor : escola, colégio, cursos profissionalizantes, institutos federais ou estaduais; ou fora da Universidade em: secretarias, autarquias, empresas públicas ou privadas, institutos, fundações. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de documento relativo a contrato de trabalho, ou carteira de trabalho ou declaração da instituição indicando nome completo do candidato, cargo e/ou função exercidos e período da atividade.	Máximo 1,5 pontos (0,5 por semestre comprovado)
Participação em projetos de extensão ou de pesquisa como coordenador ou participante na área de abrangência do curso ao qual está concorrendo. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio do termo de bolsa ou declaração da instituição contendo os dados do projeto, período da atividade e assinatura do declarante, ou envio do RAD* em formato PDF. Em caso de envio do RAD a atuação deverá estar grifada.	Máximo 1,5 (0,5 por projeto)

Publicações de artigos ou capítulos de livro na área de abrangência do curso ao qual está concorrendo – em base indexada entre 2016 e 2026. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio das publicações no formato PDF, em arquivo único.	Máximo 2,0 (0,5 por publicação)
---	--

Etapa 2 — Entrevista — Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Detalhamento sobre a trajetória profissional e/ou acadêmica do candidato e sua relação com a função para qual está se candidatando.	Até 1,5 pontos
2	Disponibilidade de tempo para a execução da função, considerando as demais atribuições profissionais no período da bolsa.	Até 1,5 pontos

CÓDIGO 03.2 - Atuação no Curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário

Item	Pontuação
Produção de conteúdo para recursos educacionais digitais (vídeo aulas, podcast ou jogos educacionais ou Massive Open Online Courses (MOOC)) para instituição de ensino médio, técnico ou superior. *A comprovação deverá ser realizada exclusivamente por meio do envio de documento único em pdf contendo a declaração da instituição indicando o nome completo do candidato, título do material produzido ou ficha técnica ou catalográfica do produto.	Máximo 2,0 pontos (0,5 por produto)
Experiência profissional na Atenção Primária em Saúde ou Vigilância. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de documento relativo a contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou declaração da instituição, indicando nome completo do candidato, cargo e/ou função exercidos e período da atividade.	Máximo 1 ponto (0,5 por ano)
Experiência profissional fora da Universidade: como professor em escola ou colégio de ensino médio ou profissionalizante (incluindo Institutos Federais) ou como profissional em secretarias (municipais ou estaduais), empresas públicas ou privadas, institutos ou fundações, exercendo função afim com a área de abrangência do curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de declaração da instituição, indicando nome completo do(a) candidato(a), cargo e/ou função exercidos, período da atividade e função/atividade na área de abrangência.	Máximo 1,0 ponto (0,5 por ano por ano)

Participação em projetos de pesquisa ou de extensão como coordenador ou participante na área de abrangência do curso Saúde digital e incorporação tecnológica no trabalho territorial e comunitário.	Máximo 1,0 ponto (0,5 por projeto)
Publicações de artigos ou capítulos de livro na área de abrangência do curso ao qual está concorrendo – em base indexada entre 2020 e 2026. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio das publicações no formato PDF, em arquivo único. Serão consideradas as atividades de janeiro de 2020 a junho de 2026.	Máximo 2,0 pontos (0,5 por publicação)

Etapa 2 — Entrevista — Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Detalhamento sobre a trajetória profissional e/ou acadêmica do candidato e sua relação com a função para qual está se candidatando.	Até 1,5 pontos
2	Disponibilidade de tempo para a execução da função, considerando as demais atribuições profissionais no período da bolsa.	Até 1,5 pontos

CÓDIGO 03.3 - Atuação no Curso Atenção à saúde de pessoas neurodivergentes

Item	Pontuação
Produção de conteúdo para recursos educacionais digitais (vídeo aulas, podcast ou jogos educacionais ou Massive Open Online Courses (MOOC) para instituição de ensino médio, técnico ou superior na área da saúde. *A comprovação deverá ser realizada exclusivamente por meio do envio de documento único em pdf contendo a declaração da instituição indicando o nome completo do candidato, título do material produzido ou ficha técnica ou catalográfica do produto.	2,0 pontos (0,5 por produto)
Experiência profissional na Atenção Primária em Saúde ou Vigilância; ou fora da Universidade como professor(a) na área da saúde : escola, colégio, cursos profissionalizantes, institutos federais ou estaduais; ou fora da Universidade em: secretarias, autarquias, empresas públicas ou privadas, institutos, fundações. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de documento relativo a contrato de trabalho, ou carteira de trabalho ou declaração da instituição indicando nome completo do candidato, cargo e/ou função exercidos e período da atividade.	1,5 pontos (0,5 a cada 6 meses comprovados)
Participação em projetos de extensão ou de pesquisa como coordenador ou participante na área de abrangência do curso ao qual está concorrendo. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio do termo de bolsa ou declaração da instituição contendo os dados do projeto, período da atividade e assinatura do declarante, ou envio do RAD* em formato PDF. Em caso de envio do RAD a atuação deverá estar grifada.	Máximo 1,5 pontos (0,5 por projeto)

Publicações de artigos ou capítulos de livro na área de abrangência do curso ao qual está concorrendo – em base indexada entre 2016 e 2026. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio das publicações no formato PDF, em arquivo único. Serão consideradas as atividades de janeiro de 2015 a junho de 2026.	Máximo 2,0 pontos (0,5 por publicação)
--	---

Etapas 2 — Entrevista — Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Detalhamento sobre a trajetória profissional e/ou acadêmica do candidato e sua relação com a função para qual está se candidatando.	Até 1,5 pontos
2	Disponibilidade de tempo para a execução da função, considerando as demais atribuições profissionais no período da bolsa.	Até 1,5 pontos

CÓDIGO 04 - DESIGNER INSTRUCIONAL COM ÊNFASE EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL SÊNIOR

Etapa 1 - Análise Curricular - Pontuação máxima: 7,0 pontos

Item	Critério		Pontuação máxima
1	Mestrado concluído em Comunicação, Design, Produção Audiovisual, Cinema e Audiovisual, Educação, Tecnologia Educacional, Sistemas para Internet, Multimídia ou Artes Visuais comprovado por meio de diploma .		0,5 pontos
2	Doutorado concluído em Comunicação, Design, Produção Audiovisual, Cinema e Audiovisual, Educação, Tecnologia Educacional, Sistemas para Internet, Multimídia ou Artes Visuais comprovado por meio de diploma .		1,0 ponto
3	Experiência com design instrucional educacional e com design visual e de edição audiovisual, demonstrada através de portfólio , por meio de link funcional remetendo para os trabalhos.	3.1 Roteiro instrucional e/ou <i>storyboard</i> – até 0,25 ponto por peça.	Até 0,5 pontos
		3.2 Telas de curso, interfaces ou protótipos de objetos de aprendizagem, produzidos em ferramentas de design, prototipação ou desenvolvimento web – até 0,25 ponto por peça.	Até 1,0 ponto
		3.3 Peças gráficas estáticas originais - ilustração, infográfico, identidade visual produzidas em ferramenta de edição vetorial – até 0,25 ponto por peça.	Até 1,0 ponto
		3.4 Material audiovisual educacional editado - videoaula ou vídeo educativo - que demonstre elaboração didática compatível com o objetivo de aprendizagem, mediante organização do conteúdo, articulação entre linguagem verbal, visual e sonora e uso pertinente de recursos de edição. Não serão pontuadas peças que se limitem à gravação contínua de exposição oral acompanhada da exibição de slides, sem tratamento audiovisual ou mediação didática significativa - até 0,25 ponto por peça.	Até 1,5 pontos
		3.5 Objeto de aprendizagem interativo completo e funcional, desenvolvido em ferramenta de autoria ou por meio de tecnologias web, como HTML, CSS e JavaScript, que integre elementos de, no mínimo, duas das categorias anteriores. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de link funcional ou de arquivo publicado compatível com a tecnologia utilizada, como pacote SCORM, arquivo H5P, pasta HTML5 ou formato equivalente. A banca poderá solicitar, durante a entrevista, a apresentação do arquivo-fonte ou editável e esclarecimentos sobre o processo de desenvolvimento,	Até 1,5 pontos

		para fins de verificação da autoria e do domínio técnico – até 0,25 ponto por peça.	
--	--	---	--

Etapas 2 - Entrevista - Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Demonstração de compreensão do papel do design instrucional/design educacional no fluxo de produção de cursos digitais, considerando a articulação entre conteúdo, objetivos de aprendizagem, público-alvo, recursos audiovisuais, atividades didáticas, acessibilidade e plataforma educacional. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de explicar decisões adotadas em produtos apresentados no portfólio, bem como de justificar escolhas pedagógicas, comunicacionais e técnicas.	Até 1,0 ponto
2	Demonstração de capacidade de atuar sob diretrizes pedagógicas, visuais e técnicas previamente estabelecidas, propondo soluções compatíveis com o escopo do projeto, com a identidade visual definida, com as funcionalidades da plataforma Educacional e com as decisões já pactuadas pela equipe. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de analisar materiais de seu portfólio ou situações apresentadas pela banca, indicando limites, possibilidades de adaptação e encaminhamentos adequados.	Até 1,0 ponto
3	Demonstração de capacidade de comunicação, colaboração interdisciplinar, pactuação de prazos, recepção de orientações, negociação de soluções e encaminhamento objetivo de problemas, de forma compatível com o trabalho em equipe e com a dinâmica de produção de cursos digitais. A avaliação poderá considerar a forma como o(a) candidato(a) relata sua atuação em projetos anteriores, sua função específica nos produtos apresentados e sua capacidade de explicar processos de trabalho de modo claro, responsável e colaborativo.	Até 1,0 ponto

CÓDIGO 05 - DESIGNER INSTRUCIONAL COM ÊNFASE EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL JÚNIOR

Etapa 1 - Análise Curricular - Pontuação máxima: 7,0 pontos

Item	Critério		Pontuação máxima
1	Mestrado concluído em Comunicação, Design, Produção Audiovisual, Cinema e Audiovisual, Educação, Tecnologia Educacional, Sistemas para Internet, Multimídia ou Artes Visuais comprovado por meio de diploma .		0,5 pontos
2	Experiência com design instrucional educacional e com design visual e de edição audiovisual, demonstrada através de portfólio , por meio de link funcional remetendo para os trabalhos.	2.1 Roteiro instrucional e/ou <i>storyboard</i> – até 0,25 ponto por peça.	Até 0,5 pontos
		2.2 Telas de curso, interfaces ou protótipos de objetos de aprendizagem, produzidos em ferramentas de design, prototipação ou desenvolvimento web – até 0,25 ponto por peça.	Até 1,5 pontos
		2.3 Peças gráficas estáticas originais - ilustração, infográfico, identidade visual produzidas em ferramenta de edição vetorial – até 0,25 ponto por peça.	Até 1,5 pontos
		2.4 Material audiovisual educacional editado - videoaula ou vídeo educativo - que demonstre elaboração didática compatível com o objetivo de aprendizagem, mediante organização do conteúdo, articulação entre linguagem verbal, visual e sonora e uso pertinente de recursos de edição. Não serão pontuadas peças que se limitem à gravação contínua de exposição oral acompanhada da exibição de slides, sem tratamento audiovisual ou mediação didática significativa - até 0,25 ponto por peça.	Até 1,5 pontos
		2.5 Objeto de aprendizagem interativo completo e funcional, desenvolvido em ferramenta de autoria ou por meio de tecnologias web, como HTML, CSS e JavaScript, que integre elementos de, no mínimo, duas das categorias anteriores. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de link funcional ou de arquivo publicado compatível com a tecnologia utilizada, como pacote SCORM, arquivo H5P, pasta HTML5 ou formato equivalente. A banca poderá solicitar, durante a entrevista, a apresentação do arquivo-fonte ou editável e esclarecimentos sobre o processo de desenvolvimento, para fins de verificação da autoria e do domínio técnico – até 0,25 ponto por peça.	Até 1,5 pontos

Etapas 2 - Entrevista - Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Demonstração de compreensão do papel do design instrucional/design educacional no fluxo de produção de cursos digitais, considerando a articulação entre conteúdo, objetivos de aprendizagem, público-alvo, recursos audiovisuais, atividades didáticas, acessibilidade e plataforma Educacional. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de explicar decisões adotadas em produtos apresentados no portfólio, bem como de justificar escolhas pedagógicas, comunicacionais e técnicas.	Até 1,0 ponto
2	Demonstração de capacidade de atuar sob diretrizes pedagógicas, visuais e técnicas previamente estabelecidas, propondo soluções compatíveis com o escopo do projeto, com a identidade visual definida, com as funcionalidades da plataforma Educacional e com as decisões já pactuadas pela equipe. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de analisar materiais de seu portfólio ou situações apresentadas pela banca, indicando limites, possibilidades de adaptação e encaminhamentos adequados.	Até 1,0 ponto
3	Demonstração de capacidade de comunicação, colaboração interdisciplinar, pactuação de prazos, recepção de orientações, negociação de soluções e encaminhamento objetivo de problemas, de forma compatível com o trabalho em equipe e com a dinâmica de produção de cursos digitais. A avaliação poderá considerar a forma como o(a) candidato(a) relata sua atuação em projetos anteriores, sua função específica nos produtos apresentados e sua capacidade de explicar processos de trabalho de modo objetivo, responsável e colaborativo.	Até 1,0 ponto

CÓDIGO 06 - VIDEOMAKER/EDITOR SÊNIOR

Etapa 1 - Análise Curricular - Pontuação máxima: 7,0 pontos

Item	Critério		Pontuação máxima
1	Mestrado concluído em Comunicação, Design, Produção Audiovisual, Cinema e Audiovisual, Educação, Tecnologia Educacional, Sistemas para Internet, Multimídia, Artes Visuais comprovado por meio de diploma .		0,5 ponto
2	Doutorado concluído em Comunicação, Design, Produção Audiovisual, Cinema e Audiovisual, Educação, Tecnologia Educacional, Sistemas para Internet, Multimídia, Artes Visuais comprovado por meio de diploma .		1,0 ponto
3	Experiência em produção audiovisual comprovada por até cinco itens finalizados, apresentados por meio de portfólio com link funcional direcionado para a publicação, que deve ter ocorrido em data anterior à de abertura do edital.	3.1 Captação técnica de imagem e som (enquadramento estável, exposição adequada, áudio sem distorção/clipping perceptível) – até 0,25 ponto por peça.	Até 0,5 pontos
		3.2 Captação multicâmera ou multiambiente (mais de um cenário ou ângulo de câmera na mesma peça) – até 0,20 ponto por peça.	Até 1,0 ponto
		3.3 Trabalho de montagem evidente (mais de 8 cortes de plano ou uso de, no mínimo, 2 tipos de transição além do corte seco) – até 0,25 ponto por peça.	Até 0,75 pontos
		3.4 Vinheta de abertura/encerramento com uso de motion graphics – até 0,25 ponto por peça.	Até 0,5 pontos
		3.5 Tratamento e mixagem de áudio, com aplicação de recursos como equalização, redução de ruído, ajuste de níveis e combinação de duas ou mais faixas de áudio simultâneas ou intercaladas. A avaliação será realizada a partir da peça audiovisual finalizada. A banca poderá solicitar captura de tela da linha do tempo ou do painel de áudio do software de edição, bem como o arquivo de projeto, para fins de verificação da autoria e da técnica empregada - até 0,25 ponto por peça.	Até 1,25 pontos
		3.6 Uso de <i>motion graphics</i> ou animação (textos animados, infográficos animados ou elementos gráficos animados) identificáveis na peça audiovisual, exceto vinheta – 0,25 ponto por peça.	Até 1,0 ponto

		3.7 Correção de cor (<i>color grading</i>), com uniformização de tonalidade entre os planos e ausência de variações bruscas entre os cortes. A comprovação deverá ser realizada mediante imagem comparativa de antes e depois do tratamento ou captura de tela do software de edição, com o painel de correção de cor e a identificação da peça visível. A banca poderá solicitar exibição do arquivo de projeto por meio de compartilhamento de tela para fins de verificação da autoria e da técnica empregada – 0,25 ponto por peça.	Até 0,5 ponto
--	--	---	---------------

Etapas 2 - Entrevista - Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Demonstração de conhecimento sobre o fluxo de produção audiovisual, incluindo planejamento da produção, captação, organização do material bruto, edição, tratamento de áudio, inserção de elementos gráficos, legendagem, finalização e entrega em formatos digitais. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de explicar etapas, procedimentos, ferramentas e decisões adotadas em produtos apresentados no portfólio.	Até 1,0 ponto
2	Demonstração de capacidade de adequar decisões técnicas e estéticas aos roteiros, às diretrizes pedagógicas, à identidade visual, ao público-alvo, às condições concretas de produção e aos objetivos comunicacionais do projeto. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de justificar escolhas feitas em materiais do portfólio, bem como de propor adaptações e soluções diante de situações apresentadas pela banca.	Até 1,0 ponto
3	Demonstração de capacidade de organização, comunicação com a equipe, cumprimento de prazos e resolução objetiva de problemas técnicos no fluxo de produção audiovisual, de forma compatível com o trabalho colaborativo e com a dinâmica de projetos educacionais, institucionais ou formativos. A avaliação poderá considerar a forma como o(a) candidato(a) relata sua participação específica em projetos anteriores, sua interação com outros profissionais e seu encaminhamento de dificuldades surgidas durante a produção.	Até 1,0 ponto

CÓDIGO 07 - VIDEOMAKER/EDITOR JÚNIOR

Etapa 1 - Análise Curricular - Pontuação máxima: 7,0 pontos

Item	Critério		Pontuação máxima
1	Mestrado concluído em Comunicação, Design, Produção Audiovisual, Cinema e Audiovisual, Educação, Tecnologia Educacional, Sistemas para Internet, Multimídia, Artes Visuais comprovado por meio de diploma .		1,5 pontos
2	Experiência em produção audiovisual comprovada por itens finalizados, apresentados no portfólio por meio de link funcional remetendo para os trabalhos publicados. A publicação deve ter ocorrido antes da data de abertura do edital.	2.1 Captação técnica de imagem e som (enquadramento estável, exposição adequada, áudio sem distorção/clipping perceptível) – até 0,25 ponto por peça.	Até 0,5 ponto
		2.2 Captação multicâmera ou multiambiente (mais de um cenário ou ângulo de câmera na mesma peça) – até 0,25 ponto por peça.	Até 1,0 ponto
		2.3 Trabalho de montagem evidente (mais de 8 cortes de plano ou uso de, no mínimo, 2 tipos de transição além do corte seco) – até 0,25 ponto por peça.	Até 0,75 ponto
		2.4 Vinheta de abertura/encerramento com uso de motion graphics – até 0,25 ponto por peça.	Até 0,5 ponto
		2.5 Tratamento e mixagem de áudio, com aplicação de recursos como equalização, redução de ruído, ajuste de níveis e combinação de duas ou mais faixas de áudio simultâneas ou intercaladas. A avaliação será realizada a partir da peça audiovisual finalizada. A banca poderá solicitar captura de tela da linha do tempo ou do painel de áudio do software de edição, bem como o arquivo de projeto, para fins de verificação da autoria e da técnica empregada - até 0,25 ponto por peça.	Até 1,25 pontos
		2.6 Uso de <i>motion graphics</i> ou animação (textos animados, infográficos animados ou elementos gráficos animados) identificáveis na peça audiovisual, exceto vinheta – 0,25 ponto por peça.	Até 1,0 ponto
		2.7 Correção de cor (<i>color grading</i>), com uniformização de tonalidade entre os planos e ausência de variações bruscas entre os cortes. A comprovação deverá ser realizada mediante imagem comparativa de antes e depois do tratamento ou captura de tela do software de edição, com o painel de correção de cor e a identificação da peça visível. A banca poderá solicitar exibição do arquivo de projeto por meio de compartilhamento de tela para fins de verificação da autoria e da técnica empregada – 0,25 ponto por peça.	Até 0,5 ponto

Etapas 2 - Entrevista - Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Demonstração de conhecimento sobre o fluxo de produção audiovisual, incluindo planejamento da produção, captação, organização do material bruto, edição, tratamento de áudio, inserção de elementos gráficos, legendagem, finalização e entrega em formatos digitais. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de explicar etapas, procedimentos, ferramentas e decisões adotadas em produtos apresentados no portfólio.	Até 1,0 ponto
2	Demonstração de capacidade de adequar decisões técnicas e estéticas aos roteiros, às diretrizes pedagógicas, à identidade visual, ao público-alvo, às condições concretas de produção e aos objetivos comunicacionais do projeto. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de justificar escolhas feitas em materiais do portfólio, bem como de propor adaptações e soluções diante de situações apresentadas pela banca.	Até 1,0 ponto
3	Demonstração de capacidade de organização, comunicação com a equipe, cumprimento de prazos e resolução objetiva de problemas técnicos no fluxo de produção audiovisual, de forma compatível com o trabalho colaborativo e com a dinâmica de projetos educacionais, institucionais ou formativos. A avaliação poderá considerar a forma como o(a) candidato(a) relata sua participação específica em projetos anteriores, sua interação com outros profissionais e seu encaminhamento de dificuldades surgidas durante a produção.	Até 1,0 ponto

CÓDIGO 08 - ASSISTENTE DE ESTÚDIO

Etapa 1 - Análise Curricular - Pontuação máxima: 7,0 pontos

Item	Critério		Pontuação máxima
1	Mestrado em Jornalismo ou Publicidade ou Comunicação ou Produção Audiovisual ou Fotografia ou Multimídia comprovado por meio de diploma .		1,0 ponto
2	Experiência profissional comprovada por tempo de atuação em atividades de apoio à produção audiovisual ou operação de estúdio, comprovada por meio de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de empregador/contratante ou certidão de tempo de serviço , com indicação expressa do período (data de início e fim) e das atividades desempenhadas: 0,5 ponto por semestre.		Até 2,0 pontos
3	Experiência técnica em atividades de apoio a estúdio, comprovada no portfólio por registros que permitam identificar claramente data, responsável e atividade realizada (ordens de serviço, relatórios técnicos assinados, checklists preenchidos, planilhas ou sistemas de controle, ou documentos equivalentes).	2.1 Preparação e organização de estúdio para gravação (montagem de cenário, posicionamento de câmeras, ajuste de iluminação e suportes), comprovada por checklist técnico de pré-produção assinado ou ordem de serviço com data e responsável – até 0,25 ponto por registro.	Até 1,0 ponto
		2.2 Operação e testes básicos de equipamentos (câmeras, microfones, iluminação), comprovados por checklist técnico de testes contendo data, equipamento testado e resultado – até 0,25 ponto por registro.	Até 1,0 ponto
		2.3 Transferência, nomenclatura, organização e conferência de arquivos audiovisuais brutos, comprovada por planilha ou sistema de controle de mídias com identificação do arquivo, responsável e data – até 0,25 ponto por registro.	Até 1,0 ponto
		2.4 Apoio operacional durante gravações multi câmera ou multiambiente e execução de rotina de backup dos materiais captados, comprovados por relatório de atividades assinado pelo responsável da equipe ou registro de backup com data e responsável – até 0,25 ponto por registro.	Até 1,0 ponto

Etapa 2 - Entrevista - Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Demonstração de conhecimento sobre rotinas básicas de preparação de estúdio e apoio à gravação, incluindo organização do espaço, conferência de equipamentos, mídias, baterias, cabos, microfones, iluminação, suportes e demais itens necessários à produção audiovisual. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de explicar procedimentos de preparação, checagem e organização adotados em experiências anteriores ou em situações propostas pela banca.	Até 1,0 ponto
2	Demonstração de capacidade de seguir protocolos técnicos, registrar informações de produção, organizar, nomear, transferir e arquivar arquivos digitais, mantendo a rastreabilidade dos materiais produzidos e a integridade dos registros de gravação. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de descrever fluxos de organização de arquivos, controle de mídias, conferência de materiais e encaminhamento de registros para videomakers, editores ou coordenação.	Até 1,0 ponto
3	Demonstração de capacidade de exercer função de apoio técnico-operacional, com comunicação objetiva, responsividade, responsabilidade no cumprimento de rotinas, zelo por equipamentos, atenção a orientações recebidas e colaboração com videomakers, editores, coordenação e demais integrantes da equipe. A avaliação poderá considerar a forma como o(a) candidato(a) relata sua atuação em experiências anteriores, sua postura diante de imprevistos e sua capacidade de encaminhar problemas de modo objetivo e compatível com o trabalho em equipe.	Até 1,0 ponto

CÓDIGO 09 - MOTION DESIGNER

Etapa 1 - Análise Curricular - Pontuação máxima: 7,0 pontos

Item	Critério		Pontuação máxima
1	Mestrado concluído em Produção Audiovisual, Cinema e Audiovisual, Fotografia, Multimídia, Comunicação comprovado por meio de diploma .		1,5 pontos
2	Experiência em criação de animações e elementos gráficos em movimento comprovada por peças finalizadas, apresentadas no portfólio por meio de link funcional remetendo para os trabalhos publicados. A publicação deve ter ocorrido antes da data de abertura do edital.	2.1 Vinhetas de abertura/encerramento animadas, com identidade visual definida – até 0,25 ponto por peça.	Até 1,0 ponto
		2.2 Transições animadas entre cenas ou blocos de conteúdo – até 0,25 ponto por peça.	Até 1,0 ponto
		2.3 Infográficos animados que traduzam dados ou conceitos complexos em linguagem visual clara – até 0,25 ponto por peça.	Até 1,0 ponto
		2.4 Animações explicativas (<i>motion explainer</i>) alinhadas a roteiro e orientação pedagógica – até 0,25 ponto por peça.	Até 1,0 ponto
		2.5 Sobreposições gráficas (textos animados, chamadas, lower thirds) integradas ao vídeo – até 0,25 ponto por peça.	Até 1,0 ponto
		2.6 Sincronização entre animação, trilha sonora e narração – até 0,25 ponto por peça.	Até 0,5 ponto

Etapa 2 - Entrevista - Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Demonstração de conhecimento sobre o uso de animações, infográficos, vinhetas, elementos gráficos dinâmicos, motion graphics e demais recursos visuais em movimento para favorecer a compreensão de conteúdos técnico-científicos, educacionais, institucionais ou formativos. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de explicar a função comunicacional e didática de soluções adotadas em materiais apresentados no portfólio.	Até 1,0 ponto
2	Demonstração de capacidade de propor soluções visuais em movimento compatíveis com roteiros instrucionais, identidade visual, público-alvo, limitações técnicas, objetivos de aprendizagem e formatos de entrega previstos no projeto. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de justificar escolhas de ritmo, hierarquia visual, tipografia, composição, transições, animação, tratamento gráfico e adaptação de materiais para diferentes formatos digitais.	Até 1,0 ponto

3	Demonstração de capacidade de colaboração com editores, designers instrucionais, designers gráficos, videomakers e coordenação, considerando prazos, revisões, padronização visual, organização de arquivos, versionamento e integração dos materiais ao fluxo de produção audiovisual e Educacional. A avaliação poderá considerar a forma como o(a) candidato(a) relata sua atuação em projetos anteriores, sua participação específica nos produtos apresentados e sua capacidade de encaminhar ajustes de modo objetivo e compatível com o trabalho em equipe.	Até 1,0 ponto
---	--	---------------

CÓDIGO 10 - DESIGNER GRÁFICO JÚNIOR

Etapa 1 - Análise Curricular - Pontuação máxima: 7,0 pontos

Item	Critério		Pontuação máxima
1	Mestrado concluído em Produção Audiovisual, Cinema e Audiovisual, Fotografia, Multimídia, Comunicação comprovado por meio de diploma .		1,5 pontos
2	Experiência em soluções gráficas comprovada por peças finalizadas, apresentadas no portfólio por meio de link funcional remetendo para os trabalhos publicados. A publicação deve ter ocorrido antes da data de abertura do edital.	2.1 Diagramação de livros, relatórios, manuais ou publicações similares, com aplicação de grade editorial – até 0,25 ponto por peça.	Até 1,0 ponto
		2.2 Criação de infográficos que organizem informações complexas de forma clara e didática – até 0,25 ponto por peça.	Até 1,0 ponto
		2.3 Desenvolvimento de templates ou modelos gráficos reutilizáveis para materiais institucionais – até 0,25 ponto por peça.	Até 1,0 ponto
		2.4 Elaboração de identidade visual para cursos, projetos ou campanhas (logotipo, paleta cromática, tipografia) – até 0,25 ponto por peça.	Até 1,0 ponto
		2.5 Ilustrações originais aplicadas a materiais educacionais, científicos ou editoriais – até 0,25 ponto por peça.	Até 0,5 ponto
		2.6 Aplicação de princípios de acessibilidade e legibilidade (contraste, hierarquia visual, escolha e tamanho de fontes) – até 0,25 ponto por peça.	Até 0,5 ponto
		2.7 Padronização visual entre peças de uma mesma coleção, curso ou série – até 0,25 ponto por peça.	Até 0,5 ponto

Etapa 2 - Entrevista - Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Demonstração de conhecimento sobre princípios de design visual aplicados a materiais educacionais digitais, impressos ou híbridos, incluindo hierarquia da informação, legibilidade, composição, tipografia, identidade visual, acessibilidade, consistência gráfica e adequação ao público-alvo. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de explicar decisões visuais adotadas em materiais apresentados no portfólio.	Até 1,0 ponto
2	Demonstração de capacidade de interpretar demandas pedagógicas, comunicacionais e institucionais, propondo soluções gráficas compatíveis com diretrizes previamente estabelecidas, com a identidade visual do projeto, com os objetivos educacionais ou institucionais e com os formatos de entrega previstos. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de justificar escolhas de organização visual, linguagem gráfica, diagramação, adaptação de conteúdo e adequação de materiais a diferentes suportes.	Até 1,0 ponto
3	Demonstração de capacidade de trabalhar de forma colaborativa, acolher revisões, cumprir prazos, organizar arquivos e manter comunicação objetiva com designers instrucionais, equipe audiovisual, conteudistas, revisores, coordenação e demais integrantes da equipe. A avaliação poderá considerar a forma como o(a) candidato(a) relata sua atuação em projetos anteriores, sua participação específica nos produtos apresentados e sua capacidade de encaminhar ajustes de modo objetivo, responsável e compatível com o trabalho em equipe.	Até 1,0 ponto

CÓDIGO 11 - GESTOR DE REPOSITÓRIO E ORGANIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO DIGITAL SÊNIOR

Etapa 1 - Análise Curricular - Pontuação máxima: 7,0 pontos

Item	Critério		Pontuação máxima
1	Mestrado em Biblioteconomia ou Arquivologia ou Ciência da Informação, Gestão da Informação ou Sistemas de Informação ou, Tecnologia da Informação, comprovada por meio de diploma .		1,5 pontos
2	Doutorado em Biblioteconomia ou Arquivologia ou Ciência da Informação, Gestão da Informação ou Sistemas de Informação ou, Tecnologia da Informação, comprovada por meio de diploma .		1,0 ponto
3	Experiência técnico-científica compatível com a função, demonstrada por meio de portfólio, comprovada no portfólio por meio de link funcional direcionando para serviço de armazenamento em nuvem ou inseridos diretamente no documento. Os itens podem ser documentação comprobatória e/ou registros equivalentes, em organização, gestão, curadoria, descrição, recuperação, preservação ou controle de informação em ambientes digitais, no âmbito de projetos acadêmicos, institucionais, científicos, educacionais, extensionistas, de comunicação ou de gestão documental. O(a) candidato(a) deverá indicar sua participação específica nas atividades, fluxos,	2.1 Organização, curadoria e estruturação de acervos ou repositórios digitais, incluindo gestão de ativos digitais (versionamento, nomenclatura padronizada e atribuição de metadados técnicos) – até 0,25 ponto por item.	Até 1,0 ponto
		2.2 Aplicação de padrões de metadados, catalogação, classificação e indexação de conteúdos digitais, e elaboração de documentação técnica de sistemas, fluxos ou processos de gestão da informação (manuais, procedimentos, fluxogramas ou relatórios técnicos) – até 0,25 ponto por item.	Até 1,5 pontos
		2.3 Implantação, operação ou revisão de fluxos de gestão da informação (recebimento, tramitação, arquivamento, avaliação ou descarte), e uso, configuração ou administração de plataformas colaborativas ou sistemas de repositório para gestão de conteúdos digitais – até 0,25 ponto por item.	Até 1,0 ponto
		2.4 Produção intelectual (autoria e/ou co-autoria de livros, capítulos, artigos e trabalhos em anais de congresso) que evidencie conhecimento técnico-científico da área, comprovada por meio de cópia da publicação, DOI, ISBN/ISSN ou link de acesso – até 0,25 ponto por item.	Até 1,0 ponto

	documentos ou sistemas.		
--	-------------------------	--	--

Etapas 2 - Entrevista - Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Demonstração de conhecimento sobre organização, descrição, classificação, recuperação, versionamento, preservação, segurança, rastreabilidade e controle de arquivos digitais produzidos em projetos audiovisuais, gráficos, educacionais, institucionais ou formativos. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de explicar critérios de nomeação, estruturação de pastas, metadados, controle de versões, armazenamento, backup e recuperação de materiais apresentados ou descritos no portfólio.	Até 1,0 ponto
2	Demonstração de capacidade de propor fluxos de organização da informação compatíveis com a rotina da equipe, com as necessidades de produção, edição, revisão, publicação, auditoria, reaproveitamento e preservação do acervo digital. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de analisar situações apresentadas pela banca e propor soluções viáveis para organização, localização, compartilhamento, atualização e guarda dos arquivos produzidos.	Até 1,0 ponto
3	Demonstração de capacidade de comunicação com equipes técnicas, criativas e de coordenação, elaboração de orientações operacionais, pactuação de padrões, acompanhamento do cumprimento de rotinas e encaminhamento de problemas relacionados à organização, à segurança e à rastreabilidade da informação digital. A avaliação poderá considerar a forma como o(a) candidato(a) relata sua atuação em experiências anteriores, sua interação com diferentes perfis profissionais e sua capacidade de orientar a equipe de modo objetivo e colaborativo.	Até 1,0 ponto

CÓDIGO 12 - GESTOR DE REPOSITÓRIO E ORGANIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO DIGITAL JÚNIOR

Etapa 1 - Análise Curricular - Pontuação máxima: 7,0 pontos

Item	Critério		Pontuação máxima
1	Mestrado em Biblioteconomia ou Arquivologia ou Ciência da Informação, Gestão da Informação ou Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, comprovada por meio de diploma .		Até 1,0 ponto
2	Experiência técnico-científica compatível com a função, demonstrada por meio de portfólio, comprovada por meio de link funcional direcionado para serviço de armazenamento em nuvem ou inserido diretamente no documento. Os itens podem ser documentação comprobatória e/ou registros equivalentes, em organização, gestão, curadoria, descrição, recuperação, preservação ou controle de informação em ambientes digitais, no âmbito de projetos acadêmicos, institucionais, científicos, educacionais, extensionistas, de comunicação ou de gestão documental. O(a) candidato(a) deverá indicar sua participação específica nas atividades, fluxos, documentos ou sistemas.	2.1 Organização, curadoria e estruturação de acervos ou repositórios digitais, incluindo gestão de ativos digitais (versionamento, nomenclatura padronizada e atribuição de metadados técnicos) – até 0,25 ponto por item.	Até 2,0 pontos
		2.2 Aplicação de padrões de metadados, catalogação, classificação e indexação de conteúdos digitais, e elaboração de documentação técnica de sistemas, fluxos ou processos de gestão da informação (manuais, procedimentos, fluxogramas ou relatórios técnicos) – até 0,25 ponto por item.	Até 2,0 pontos
		2.3 Implantação, operação ou revisão de fluxos de gestão da informação (recebimento, tramitação, arquivamento, avaliação ou descarte), e uso, configuração ou administração de plataformas colaborativas ou sistemas de repositório para gestão de conteúdos digitais – até 0,25 ponto por item.	Até 1,0 ponto
		2.4 Produção intelectual (autoria e/ou co-autoria de livros, capítulos, artigos e trabalhos em anais de congresso) que evidencie conhecimento técnico-científico da área, comprovada por meio de cópia da publicação, DOI, ISBN/ISSN ou link de acesso – até 0,25 ponto por item.	Até 1,0 ponto

Etapa 2 - Entrevista - Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Demonstração de conhecimento sobre organização, descrição, classificação, recuperação, versionamento, preservação, segurança, rastreabilidade e controle de arquivos digitais produzidos em projetos audiovisuais, gráficos, educacionais, institucionais ou formativos. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de explicar critérios de nomeação, estruturação de pastas, metadados, controle de versões, armazenamento, backup e recuperação de materiais apresentados ou descritos no portfólio.	Até 1,0 ponto
2	Demonstração de capacidade de propor fluxos de organização da informação compatíveis com a rotina da equipe, com as necessidades de produção, edição, revisão, publicação, auditoria, reaproveitamento e preservação do acervo digital. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de analisar situações apresentadas pela banca e propor soluções viáveis para organização, localização, compartilhamento, atualização e guarda dos arquivos produzidos.	Até 1,0 ponto
3	Demonstração de capacidade de comunicação com equipes técnicas, criativas e de coordenação, elaboração de orientações operacionais, pactuação de padrões, acompanhamento do cumprimento de rotinas e encaminhamento de problemas relacionados à organização, à segurança e à rastreabilidade da informação digital. A avaliação poderá considerar a forma como o(a) candidato(a) relata sua atuação em experiências anteriores, sua interação com diferentes perfis profissionais e sua capacidade de orientar a equipe de modo objetivo e colaborativo.	Até 1,0 ponto

CÓDIGO 13 - EDITOR DE TEXTO EDUCACIONAL SÊNIOR

Etapa 1 - Análise Curricular - Pontuação máxima: 7,0 pontos

Item	Critério		Pontuação máxima
1	Mestrado concluído em Ciência da Informação ou Comunicação, Jornalismo ou Biblioteconomia ou Humanidades Digitais ou Letras comprovado por meio de diploma .		0,5 pontos
2	Doutorado concluído em Ciência da Informação ou Comunicação, Jornalismo ou Biblioteconomia ou Humanidades Digitais ou Letras, comprovado por meio de diploma .		Até 1,5 pontos
3	Experiência técnica compatível com a função, comprovada por meio de portfólio que contenha itens documentais ou links direcionando para serviços de armazenamento em nuvem e/ou para publicações demonstrando atuação em edição de textos educacionais, técnico-científicos, jornalísticos, institucionais ou de divulgação científica.	3.1 Atuação como editor, editor-assistente, editor de texto ou função equivalente em periódico científico, jornal ou revista - até 0,25 ponto por semestre.	Até 1,5 pontos
		3.2 Edição de fascículo, número ou edição completa de periódico, jornal ou revista - até 0,25 ponto por edição.	Até 1,0 ponto
		3.3 Edição de material educacional, técnico-científico ou de divulgação científica - até 0,25 ponto por produto.	Até 1,5 pontos
		3.4 Edição de livro, capítulo, cartilha, módulo de curso ou publicação institucional - até 0,25 ponto por produto	Até 1,0 ponto

Etapa 2 - Entrevista - Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Demonstração de domínio da edição linguística de textos educacionais e técnico-científicos, compreendendo aspectos de inteligibilidade, coesão, coerência, adequação vocabular, correção gramatical e organização das informações, preservando a precisão conceitual e a intencionalidade do texto original. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de analisar trechos apresentados pela banca, justificar intervenções editoriais e explicar os critérios adotados para a revisão e reescrita dos materiais.	Até 1,0 ponto
2	Demonstração de capacidade para adaptar conteúdos especializados a diferentes públicos, promovendo a adequação da linguagem aos objetivos pedagógicos, às características dos usuários e aos princípios da comunicação pública da ciência, sem perda do rigor técnico ou científico. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de propor soluções para situações apresentadas pela banca envolvendo textos produzidos por especialistas, justificando as estratégias utilizadas para favorecer sua compreensão e utilização em contextos educacionais.	Até 1,0 ponto
3	Demonstração de capacidade de atuação colaborativa com equipes multidisciplinares, dialogando com conteudistas, designers instrucionais, revisores, profissionais de comunicação e coordenações para qualificar os materiais produzidos. A avaliação poderá considerar a forma como o(a) candidato(a) relata experiências anteriores de edição, negociação de alterações textuais, resolução de divergências editoriais e organização do fluxo de trabalho, evidenciando postura ética, capacidade argumentativa e comunicação profissional.	Até 1,0 ponto

CÓDIGO 14 - EDITOR DE TEXTO EDUCACIONAL JÚNIOR

Etapa 1 - Análise Curricular - Pontuação máxima: 7,0 pontos

Item	Critério		Pontuação máxima
1	Mestrado concluído em Ciência da Informação ou Comunicação, Jornalismo ou Biblioteconomia ou Humanidades Digitais ou Letras comprovado por meio de diploma .		Até 1,5 pontos
2	Experiência técnica compatível com a função, comprovada por meio de portfólio que contenha itens documentais ou links direcionando para serviços de armazenamento em nuvem e/ou para publicações demonstrando atuação em edição de textos educacionais, técnico-científicos, jornalísticos, institucionais ou de divulgação científica.	2.1 Atuação como editor, editor-assistente, editor de texto ou função equivalente em periódico científico, jornal ou revista - até 0,25 ponto por semestre.	Até 2,0 ponto
		2.2 Edição de fascículo, número ou edição completa de periódico, jornal ou revista - até 0,25 ponto por edição.	Até 1,0 ponto
		2.3 Edição de material educacional, técnico-científico ou de divulgação científica - até 0,25 ponto por produto.	Até 1,5 pontos
		2.4 Edição de livro, capítulo, cartilha, módulo de curso ou publicação institucional - até 0,25 ponto por produto.	Até 1,0 ponto

Etapla 2 - Entrevista - Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Demonstração de domínio da edição linguística de textos educacionais e técnico-científicos, compreendendo aspectos de inteligibilidade, coesão, coerência, adequação vocabular, correção gramatical e organização das informações, preservando a precisão conceitual e a intencionalidade do texto original. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de analisar trechos apresentados pela banca, justificar intervenções editoriais e explicar os critérios adotados para a revisão e reescrita dos materiais.	Até 1,0 ponto
2	Demonstração de capacidade para adaptar conteúdos especializados a diferentes públicos, promovendo a adequação da linguagem aos objetivos pedagógicos, às características dos usuários e aos princípios da comunicação pública da ciência, sem perda do rigor técnico ou científico. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de propor soluções para situações apresentadas pela banca envolvendo textos produzidos por especialistas, justificando as estratégias utilizadas para favorecer sua compreensão e utilização em contextos educacionais.	Até 1,0 ponto
3	Demonstração de capacidade de atuação colaborativa com equipes multidisciplinares, dialogando com conteudistas, designers instrucionais, revisores, profissionais de comunicação e coordenações para qualificar os materiais produzidos. A avaliação poderá considerar a forma como o(a) candidato(a) relata experiências anteriores de edição, negociação de alterações textuais, resolução de divergências editoriais e organização do fluxo de trabalho, evidenciando postura ética, capacidade argumentativa e comunicação profissional.	Até 1,0 ponto

CÓDIGO 15 - NORMALIZADOR EDITORIAL SÊNIOR

Item	Critério		Pontuação máxima
1	Mestrado concluído em Ciência da Informação ou Comunicação, Jornalismo ou Biblioteconomia ou Humanidades Digitais ou Letras comprovado por meio de diploma .		0,5 pontos
2	Doutorado concluído em Ciência da Informação ou Comunicação, Jornalismo ou Biblioteconomia ou Humanidades Digitais ou Letras comprovado por meio de diploma .		Até 1,5 pontos
3	Experiência técnica compatível com a função, comprovada por meio de portfólio que contenha itens documentais ou links direcionando para serviços de armazenamento em nuvem e/ou para publicações demonstrando atuação em normalização editorial e bibliográfica, editoração científica, docência, pesquisa ou produção técnico-científica relacionada às normas de documentação e publicação.	3.1 Atuação comprovada como normalizador editorial, bibliotecário responsável pela normalização, editor de normalização ou editor de periódico científico, em publicações técnico-científicas, institucionais ou educacionais - até 0,25 por item comprovado.	Até 1,5 pontos
		3.2 Produção técnico-científica na área de normalização, editoração científica, comunicação científica, organização da informação ou documentação (artigos, capítulos de livros, livros ou trabalhos completos publicados em anais) - até 0,25 pontos por item comprovado.	Até 1,5 pontos
		3.3 Docência ou atividades de formação na área de normalização bibliográfica, editoração científica, documentação, comunicação científica ou áreas correlatas, comprovadas por disciplina ministrada, curso, oficina, capacitação ou atividade equivalente - até 0,25 pontos por item comprovado.	Até 1,0 ponto
		3.4 Edição de livro, capítulo, cartilha, módulo de curso ou publicação institucional - até 0,25 ponto por produto.	Até 1,0 ponto

Etapas 2 - Entrevista - Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Demonstração de domínio aprofundado dos princípios, normas e procedimentos de normalização editorial e bibliográfica, com capacidade para aplicá-los de forma autônoma, consistente e tecnicamente fundamentada em materiais didáticos de diferentes formatos e níveis de complexidade. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de analisar documentos ou situações apresentados pela banca, identificar e solucionar inadequações, divergências, omissões e inconsistências relativas a citações, referências, notas, quadros, tabelas, figuras e demais elementos textuais, verificar a completude, a confiabilidade e a correspondência das informações, estabelecer critérios para situações não previstas nas normas, registrar exceções e definir encaminhamentos que assegurem a uniformidade e a conformidade formal dos materiais.	Até 2,0 pontos
2	Demonstração de capacidade de trabalhar de forma colaborativa, acolher revisões, cumprir prazos, organizar arquivos e manter comunicação objetiva com a equipe e coordenação. A avaliação poderá considerar a forma como o(a) candidato(a) relata sua atuação em projetos anteriores, sua participação específica nos produtos apresentados e sua capacidade de encaminhar ajustes de modo objetivo, responsável e compatível com o trabalho em equipe.	Até 1,0 ponto

CÓDIGO 16 - NORMALIZADOR EDITORIAL JÚNIOR

Item	Critério		Pontuação máxima
1	Mestrado concluído em Ciência da Informação ou Comunicação, Jornalismo ou Biblioteconomia ou Humanidades Digitais ou Letras comprovado por meio de diploma .		1,0 ponto
2	Experiência técnica compatível com a função, comprovada por meio de portfólio que contenha itens documentais ou links direcionando para serviços de armazenamento em nuvem e/ou para publicações demonstrando atuação em normalização editorial e bibliográfica, editoração científica, docência, pesquisa ou produção técnico-científica relacionada às normas de documentação e publicação.	2.1 Atuação comprovada como normalizador editorial, bibliotecário responsável pela normalização, editor de normalização ou editor de periódico científico, em publicações técnico-científicas, institucionais ou educacionais - até 0,25 por item comprovado.	Até 2,5 pontos
		2.2 Artigos, capítulos de livros, livros ou trabalhos completos publicados em anais evidenciando produção técnico-científica na área de normalização, editoração científica, comunicação científica, organização da informação ou documentação - até 0,25 pontos por item publicado.	Até 1,5 pontos
		2.3 Docência ou atividades de formação na área de normalização bibliográfica, editoração científica, documentação, comunicação científica ou áreas correlatas, comprovadas por disciplina ministrada, curso, oficina, capacitação ou atividade equivalente - até 0,25 pontos por item comprovado.	Até 1,0 ponto
		2.4 Edição de livro, capítulo, cartilha, módulo de curso ou publicação institucional - 0,25 ponto por produto.	Até 1,0 ponto

Etapas 2 - Entrevista - Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação
1	Demonstração de domínio dos princípios e procedimentos de normalização editorial e bibliográfica, compreendendo a aplicação das normas adotadas pelo projeto à apresentação de citações, referências, notas, quadros, tabelas, figuras e demais elementos textuais, bem como a verificação da consistência, da correspondência e da padronização entre esses elementos. A avaliação poderá considerar a capacidade do(a) candidato(a) de analisar trechos ou documentos apresentados pela banca, identificar inadequações, divergências, omissões e inconsistências de normalização, propor as correções necessárias, explicar os procedimentos de conferência adotados e indicar os encaminhamentos adequados para assegurar a conformidade formal dos materiais.	Até 2,0 pontos
2	Demonstração de capacidade de trabalhar de forma colaborativa, acolher revisões, cumprir prazos, organizar arquivos e manter comunicação objetiva com a equipe e coordenação. A avaliação poderá considerar a forma como o(a) candidato(a) relata sua atuação em projetos anteriores, sua participação específica nos produtos apresentados e sua capacidade de encaminhar ajustes de modo objetivo, responsável e compatível com o trabalho em equipe.	Até 1,0 ponto

CÓDIGO 17 - APOIADOR DE PRODUÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Comprovante de participação em Projetos de pesquisa e/ou extensão (área da saúde ou comunicação social). A comprovação deverá ser realizada por meio do envio do termo de bolsa ou declaração da instituição contendo os dados do projeto, período da atividade e assinatura do declarante.	Até 6,0 pontos (2 pontos) por ano
2	Comprovante de atividade acadêmica (área da saúde ou comunicação social) Exclusivamente de monitoria acadêmica No mínimo 6 meses por atividade. Comprovado por certificado de participação emitido pela instituição de ensino superior.	Até 3,0 pontos (1 ponto por semestre)
3	Comprovante de bolsa PRAE UFRGS No mínimo 6 meses por atividade.	Até 1,0 ponto (0,5 por semestre)